



DADOS DO EDITAL

Salvador, 16 de julho de 2025.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 89708/2025 - UASG da unidade: 929084.

II - LOCAL DA SESSÃO: SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV.BR

Recebimento das propostas de preços: 22/07/2025, a partir das 09h00min (Horário de Brasília);

Abertura das propostas de preços: 06/08/2025, às 09h30min (Horário de Brasília);

Início da sessão de disputa: 06/08/2025, às 10h00min (Horário de Brasília).

Pregoeiro: Tiago Garcez dos Reis

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, visando à manutenção e reparo dos edifícios e equipamentos públicos sob administração da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Salvador, conforme condições e descrição no Termo de Referência anexo do edital.

IV – PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou documento equivalente, e concluído de acordo com os prazos estabelecidos e em conformidade com as especificidades de cada serviço, consoante planilha orçamentária.

V – VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO:

O valor global máximo admitido para a execução do objeto desta licitação é **R\$ 4.766.377,43 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)**.

VI – ANEXOS:

- Anexo I - Modelo de Proposta de Preço
- Anexo II - Minuta do Contrato
- Anexo III - Modelo de Formulário de Dados para assinatura do Contrato
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que cumpre com o disposto no §2º, do Art. 4ª da Lei Federal nº 14.133/2021
- Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao Inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal
- Anexo VI - Modelo de declaração de disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos
- Anexo VII - modelo de declaração de conhecimento pleno do local de execução, condições dos serviços
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de atendimento ao Art. 5º do Decreto Municipal nº. 18.185/2008
- Anexo IX - Modelo de declaração de materiais adquiridos junto a jazidas ou usinas que possuam licença ambiental
- Anexo X - Modelo de Declaração de que nos preços propostos compreendem a integralidade dos custos
- Anexo XI - Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- Anexo XII - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- Anexo XIII - Modelo de Declaração de conhecimento das informações, condições e locais do objeto da licitação
- Anexo XIV - Modelo de Indicação de Responsável Técnico
- Anexo XV - Modelo de Demonstrativo dos Cálculos do BDI
- Anexo XVI - Termo de Referência

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da **Secretaria Municipal de ordem Pública - SEMOP**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV.BR, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELA COPEC/SEMOP NO PORTAL.



1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 14.133/2021 na sua atual redação;
- 1.2 Decreto Federal nº 10.173/2020;
- 1.3 Decreto Federal nº 8538/2015;
- 1.4 Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 1.5 Lei Municipal nº 4.484/92;
- 1.6 Lei Municipal nº 8.421/2013, no que couber.
- 1.7 Decreto Municipal nº 15.984/2005;
- 1.8 Decreto Municipal nº 23.856/2013;
- 1.9 Decreto Municipal nº 37.611/2023.

2. TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Critério de Julgamento: Menor Preço.
- 2.2 Regime de execução: empreitada por preço unitário.

3. OBJETO

- 3.1. Indicado no campo III - Dados do Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 4.1 **Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão criar uma conta no gov.br, se credenciar como fornecedor no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e estarem cadastrados junto ao Comprasnet.gov.br**, antes da data de realização do Pregão.
- 4.2 Poderão participar desta licitação as Sociedades Limitadas, Fundações, Associações, Sociedades Civas ou outras equivalentes que atenderem às exigências deste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 4.3 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública, nos termos do Art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) estejam sob falência, dissoluções ou liquidações;
 - c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos do Art. 14, inciso I e §§2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, nos termos do Art. 14, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021;



- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do Art. 14, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do Art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do Art. 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do Art. 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências deste Edital e seus anexos.

4.5 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 37.611/2023.

- 4.5.1 Em cumprimento ao Art. 1º do Decreto Federal nº 10.173/2020, poderão participar desta licitação as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, que comprovarem seus enquadramentos nos termos da legislação em vigor.
- 4.5.2 As licitantes enquadradas em uma das condições descritas no subitem 4.5.1 deste edital, por ocasião de participação nessa licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da LCP 123/2006) e Decreto Municipal n.º 37.611/2023.
- 4.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.5.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.5.3, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5.5 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado a(ao) Pregoeiro(a), declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.



4.5.6 EMPATE:

- a) ENTRE EMPRESAS ENQUADRADAS NO TRATAMENTO DIFERENCIADO: Em caso de empate entre as propostas apresentadas cujas detentoras estejam enquadradas para tratamento diferenciado, será assegurada, a utilização dos critérios de desempate nos termos do Art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) ENTRE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES (ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006): Nas licitações de ampla participação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as licitantes enquadradas no tratamento diferenciado de acordo com o Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. Neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas enquadradas para o tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, de empresa não enquadrada.
 - b.1) Para efeito do disposto na alínea “b” do subitem 4.5.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - b.1.1) empresas enquadradas para o tratamento diferenciado mais bem classificadas poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b.1.2) não ocorrendo a contratação da empresa enquadrada para o tratamento diferenciado, na forma do subitem b.1.1, serão convocadas as empresas participantes que porventura se enquadrem na hipótese do item alínea “b” do subitem 4.5.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - b.1.3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas enquadradas para o tratamento diferenciado, que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b” do subitem 4.5.6, serão utilizados os critérios de desempate nos termos do Art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.7 O disposto na alínea “b” do subitem 4.5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresas enquadradas para o tratamento diferenciado.

4.5.8 Independente do disposto alínea “b” do subitem 4.5.6, a empresa enquadrada para o tratamento diferenciado mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.5.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 4.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5.10 Não havendo Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, interessadas ou classificadas nos referido(s) lote(s), a licitação prosseguirá com as demais empresas que apresentarem propostas, de acordo com o Art. 49, Inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.5.11 Atendendo ao disposto no §1º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicadas as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Bem como, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.5.12 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 4.5.11 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4.5.13 A comprovação do enquadramento para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto nas Leis Complementares n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal 37.611/2023, deverá ser mediante a apresentação da certidão simplificada em nome da licitante ou documento equivalente, expedido pela Junta Comercial do Estado.

4.5.14 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 4.5.13 deste edital.

4.5.15 A licitante deverá apresentar Declaração de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme dispõe o §2º, do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (modelo anexo IV deste edital).

5 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 A licitante ao participar da presente licitação, estará em pleno conhecimento e atendimento às condições de participação e seu(ua) representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SEMOP antes da abertura oficial das propostas;
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) possui efetivo interesse de participar do processo de licitação e de adjudicar o objeto do certame, estando ciente da obrigatoriedade de proceder durante todo o certame com boa fé e lealdade, de comprometer-se com a validade e sustentação de suas propostas, inclusive comerciais, assim como de estar, por meio desta declaração, formalizando seu interesse em assinar com a administração pública o contrato para a entrega do objeto da licitação, caso seja convocada para tanto nos termos de sua proposta.



- i) compromete-se com a lealdade procedimental e com a boa fé em relação à Administração Pública e aos demais licitantes, devendo abster-se de qualquer ato que comprometa o caráter competitivo da licitação, frustre seus objetivos ou desvie-se de suas finalidades, inclusive e especialmente, sem exclusão de outras atitudes contrárias aos princípios aplicáveis ao processo de licitação, a não formular propostas comerciais inconsistentes, inexequíveis ou excessivas, não concorrer em licitações nas quais não esteja legalmente habilitada para a execução de seu objeto e não praticar qualquer ato com objetivo de induzir em equívoco ou erro a Administração Pública ou outro licitante.
- j) sob as penas da lei, do edital e do contrato, estar ciente das obrigações legais, administrativas e contratuais relacionadas à participação neste certame e à contratação para a execução do objeto licitado, comprometendo-se a se abster de qualquer ação ou omissão capaz de atrair para si ou para a Administração Pública a incidência da caracterização de ato de improbidade administrativa, incluindo, sem exclusão de qualquer outra conduta capaz de se inserir na descrição, todas as condutas qualificadas como ilícitas ou criminosas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/1992, nos Decretos Municipais em vigor, na sua atual redação, em especial as de investir contra o caráter competitivo da licitação, lesar o erário, ofertar ou entregar a servidor público vantagem indevida ou de beneficiar-se de qualquer tipo de vantagem, informação ou facilidade oferecida ou entregue por agente público, licitante ou concorrente.
- k) aceitar de forma irrestrita as condições estipuladas no Edital identificado e submeter-se às normas e procedimentos expedidos pelo MUNICÍPIO durante o prazo de execução contratual.
- l) inexistirem entre seus dirigentes, gerentes, sócios, e demais profissionais, agentes, servidores ou empregados públicos, e, em particular, do Município.
- m) que não está sofrendo apenamento decorrente de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual ou Municipal, aplicada pela União, ou por algum dos Estados ou Município brasileiros.
- n) comprometer-se com a disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, na quantidade e qualidade exigidos, de todos os recursos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto desta licitação, no prazo previsto para o início da prestação dos serviços.
- o) nos preços da PROPOSTA COMERCIAL estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, materiais, veículos e todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais e demais encargos decorrentes da contratação incluindo ainda todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos e proteção adequada e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto na única remuneração devida pela Contratante para execução completa dos serviços.
- p) reconhece a relevância dos serviços relativos ao objeto da contratação para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal e de serviços públicos essenciais, e de que tem pleno conhecimento de que a sua adequada prestação é imprescindível para a manutenção da ordem interna do Município, assim como de que sua má prestação ou interrupção causam grave lesão à ordem pública, capaz de ensejar situação de calamidade pública, conhecendo também as consequências administrativas e civis desta circunstância.
- q) em cumprimento ao disposto nos incisos II e IV do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08 (alterada pela IN nº 3/09), na hipótese de vir a ser contratada, AUTORIZA o Município do Salvador, representada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



- 5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 5.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6 ENDEREÇO ELETRÔNICO

- 6.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzida por servidor público denominado(a) Pregoeiro(a), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 6.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, opção "**Acesso ao sistema**" (UASG: 929084).

7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - "Comprasnet.gov.br"

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar da Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às ao **Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br**.
- 7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br**.
- 7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br**, devidamente justificado.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.Gov.Br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7 É de responsabilidade do Licitante a manutenção do seu cadastro atualizado junto ao provedor do sistema eletrônico.



8 PROPOSTA ELETRÔNICA, PROCEDIMENTOS, MODO DA DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, conjuntamente as propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital, **com assinatura digital na forma do Art. 12, §2º da Lei federal nº 14.133/2021**. Essa etapa será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.1.2 A proposta deverá conter a descrição do objeto e o preço ofertado, bem como não poderá estar identificada com quaisquer dados da licitante.

9.1.2.1 Prazo de validade mínimo da proposta de 90 (noventa) dias.

8.1.3 A proposta deverá ser enviada junto com os documentos exigidos nos subitens 4.5.13 e 4.5.15 deste edital, por meio de chave de acesso e senha no sistema Licitações-e.

8.1.4 A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

8.2.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2.2 Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

8.2.3 Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, na disputa observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.4 PROCEDIMENTOS

8.4.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva conforme subitem 8.5 deste Edital, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



8.5 DISPUTA

- 8.5.1 MODO DA DISPUTA: ABERTO E FECHADO - As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.
- 8.5.2 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 8.5.3 O (A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.5.4 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.
- 8.5.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 8.5.6 A licitante deverá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.5.6.1 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais) tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que vai cobrir a melhor oferta.**
- 8.5.6.2 Observado o disposto no subitem 8.5.6, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 37.611/2023.
- 8.5.7 O(A) Pregoeiro(a), poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.5.7.1 A eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem 8.5.7, implica a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 8.5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até **10 (dez) minutos, aleatoriamente** determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.5.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.5.10 Encerrada a etapa aberta, o prazo de que trata o subitem 8.5.8, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado **em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o **encerramento deste prazo**.
- 8.5.11 A licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



8.5.12 Na ausência de no mínimo 03 (três) ofertas, nas condições do subitem 8.5.10, o Sistema convocará os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.5.11.

8.5.13 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta.

8.5.14 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.5.8, 8.5.10 e 8.5.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade

8.6 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.6.1 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.7.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

8.8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar no sistema, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema, a proposta devidamente acompanhada dos documentos complementares exigidos no Edital, adequada ao último lance ofertado.

8.8.2 O (A) Pregoeiro (a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e observado o disposto nos arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 37.611/2023, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.8.3 O (A) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências de interesse da Administração, de modo a comprovar se a proposta atende às especificações e condições definidas no Termo de Referência.

8.9 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.9.1 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo admitido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a), poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- 8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo admitido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 8.7 deste Edital.
- 8.9.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.9.5 Observado o prazo de que trata o subitem 8.8.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), solicitará, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 8.9.6 A licitante detentora da proposta mais vantajosa, deverá enviar proposta, adequada ao último lance ofertado e após a negociação, em até 02 (duas) horas, contado da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.
- 8.9.6.1 Deverá ser apresentada junto com a proposta, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8.10 SANEAMENTO DA PROPOSTA

- 8.10.1 O(A) Pregoeiro(a), poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 8.10.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 8.10.1, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a), mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, conforme Arts. 41 e 43 do Decreto Municipal n.º 37.611/2023.
- 8.10.4 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometam a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta, a exemplo de:
- a) Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão poderá proceder a diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.
 - b) Ocorrendo divergência entre o valor total numérico e o valor descrito por extenso apresentados na proposta ao documento equivalente, prevalecerá o extenso.



- c) Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.
- d) Os preços unitários e totais deverão ser arredondados e apresentados com **02 (duas) casas decimais**, salvo se na falta dessa operação não implicar alteração nos valores unitário e total da planilha.
- e) Os valores totais deverão ser arredondados e apresentados com **no máximo 02 (duas) casas decimais**.

8.11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

- 8.11.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, observados os prazos, condições e especificações definidas neste Edital.
- 8.11.2 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital seus anexos.
- 8.11.3 Serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do preço máximo admitido para a contratação.
- 8.11.4 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.11.5 Serão classificadas as propostas que atendam todas as condições do Edital.
- 8.11.6 Será desclassificada a proposta que:
 - a) Contiver vício(s) insanável(is);
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, e que não possibilite a aplicação do disposto no subitem 8.10 deste Edital;
 - c) apresentar preço(s) inexecutível(is) ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro(a);
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - f) apresente preços unitários e totais superiores aos máximos admitidos neste Edital e anexos, com negativa para negociação;
 - g) apresente divergência entre as especificações e os quantitativos da planilha da licitante e a planilha do Edital;
 - h) não atender a(s) diligência(s) solicitadas pela Comissão, inclusive a constante no subitem 8.10 deste Edital;
 - i) apresentem omissão, irregularidade ou defeitos que dificultem o julgamento objetivo;
 - j) não cotarem qualquer item pertencente ao lote, ensejando portanto na desclassificação para o respectivo lote.
- 8.11.7 Se a proposta de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



- 8.11.8 Até a assinatura do contrato o (a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções.
- 8.11.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.
- 8.10.11 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de preço, o(a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme o disposto no item 10 deste Edital.

9 PROPOSTA DE PREÇO FINAL

- 9.1 **A proposta de preços final** contendo a planilha com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, negociação eventualmente oferecida e especificações detalhadas do objeto deverá ser enviada à Comissão Setorial de Licitação – COPEC/SEMOP, no **Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br**, no prazo estabelecido no subitem 8.8.1 deste edital.
- 9.1.1 A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em conformidade com as informações contidas no Anexo I deste ato convocatório, em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma clara e inequívoca, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, N.º do CNPJ, telefone / e-mail / contato da empresa.
 - b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**.
 - b.1) As propostas eletrônica e escrita e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: transporte e todos os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega CIF/Salvador; treinamento; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
 - c) Prazo de validade mínimo da proposta de 90 (noventa) dias.
- 9.1.2 Deverão ser apresentados junto com a proposta de preços as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, com fórmula de arredondamento da ferramenta utilizada, em arquivo de planilha eletrônica Excel (.xls).



- 9.1.3 Na hipótese da proposta de preços final contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

10 HABILITAÇÃO

- 10.1 **A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação com prazo vigente, em formato digital, via Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.**

- 10.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado do documento oficial de identificação.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado do documento oficial de identificação.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

- a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da pessoa jurídica, que comprove atividade compatível com o objeto desta contratação, em plena validade.
- b) Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional com formação em **Engenharia Civil ou Arquitetura**, devidamente reconhecida pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para atuar como responsável técnico, numa das formas a seguir:
 - b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
 - b.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
 - b.3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes.
 - b.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a solicitação de proposta, com aceitação de responsabilidade técnica para o serviço objeto da contratação .



OBSERVAÇÃO: É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

c) Apresentação de atestado de capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão de execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas:

c.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, considerando as características mínimas, observado o disposto nos §§1º e 2º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

LOTE ÚNICO			
DESCRIÇÃO	UN	QTDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QTDE EXIGIDA (50%)
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	14.800,00	7.400,00
Gradil com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/4" e tela galvanizada malha 2", mureta h=50cm, inclusive pintura da mureta e pilares com tinta hidrator, altura total=2,50m, exclusive pintura da grade	M²	270,00	135,00
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	850,00	425,00

c.1.1 O atestado deverá comprovar o cumprimento da referida capacitação em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 01 (um) ano na execução de serviço similar de complexidade equivalente ou superior, conforme permissivo constante do § 5º do Art. 67.

c.2) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

c.3) os atestados exigidos nas alíneas “c.1” e “c.2”, deverão atender aos seguintes requisitos:

c.3.1) Constar as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.



- c.3.2) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a pessoa jurídica e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.
 - c.3.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.
 - c.3.4) Será permitido o somatório de atestados.
 - c.3.5) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
 - c.3.6) A licitante deverá indicar no Atestado os itens os quais correspondem à comprovação exigida.
 - c.3.7) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
 - c.3.8) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, deverá ser observado o disposto no §§10 e 11 do Art. 67 da Lei Federal nº14.133/2021.
- d) Declaração expressa, sob as penas cabíveis, com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, constando a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (modelo anexo VI deste edital).
 - e) Declaração formal, sob pena de inabilitação, de que realizou avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço, objeto desta licitação mediante análise prévia (modelo anexo VII deste edital).
 - e.1) A declaração de vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - f) Certificado de Regularidade (CR) comprovando Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, em atendimento ao Art. 5º do Decreto Municipal nº. 18.185/2008.
 - g) Declaração de atendimento ao Art. 5º do Decreto Municipal nº. 18.185/2008, o qual estabelece procedimentos relativos à aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa e não nativa, para utilização em obras e serviços de engenharia, com vista à proteção da qualidade ambiental, no âmbito do Município de Salvador, e da outras providências (modelo anexo VIII deste edital).
 - h) Declaração formal, firmada por seu representante legal, que os materiais a serem empregados nos itens da planilha orçamentária de origem de extração mineral serão adquiridos junto a jazidas ou usinas que possuam Licença Ambiental, emitida pelo órgão competente (modelo anexo IX deste edital).



10.2.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”;
- h) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo V deste edital).

10.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
 - a.1) Os documentos referidos no subitem 10.2.4, alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - a.2) Deverá estar acompanhado de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser apresentado em formato SPED.
 - a.3) Caso a licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU - Plenário - 1201/2020.
 - a.4) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



- a.5) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:
- 1) Balanço patrimonial;
 - 2) Demonstração do resultado do exercício;
 - 3) Demonstração das origens e aplicações de recursos;
 - 4) Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
 - 5) Notas explicativas do balanço.
- a.6) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- a.7) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), através de fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) **A comprovação de boa situação financeira** será aferida pela observância da comprovação de que possui o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- b.1) Em tratando da participação de empresas reunidas em consórcio, será necessária a comprovação do acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a comprovação da boa situação financeira.
- c) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU - Plenário - 1201/2020.

10.2.5 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (modelo anexo XI deste edital);
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo anexo XII deste edital);
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo X deste edital);

- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo anexo XIII deste edital).

- 10.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.4 Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5 Não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 10.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.7 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação. Salvo as licitantes classificadas remanescente, convocadas posteriormente em razão da desclassificação ou inabilitação do arrematador do lote.
- 10.8 A verificação da autenticidade dos documentos exigidos para atestar as certidões, bem como todas as cópias autenticadas, serão realizadas em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 10.9.1 Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.10 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.
- 10.11 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.
- 10.12 Os profissionais indicados pela licitante na forma do subitem 10.2.2, alíneas “b” e “d”, deverão participar dos serviços objeto desta licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



11 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 As licitantes deverão atender às exigências deste edital e de seus anexos.
- 11.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado o(a) Pregoeiro(a), desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 11.2.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.2.2 Será habilitada a licitante que atender todas as condições exigidas no presente instrumento convocatório.
- 11.2.3 Será inabilitada a licitante que:
- a) deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital;
 - b) apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos e não atendam à diligência solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal.
 - c) apresentar documento falso ou contendo inverdade nas informações nele contidas.
 - d) Que não atenderem a diligências, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.3 Até a assinatura do Contrato, poderá o(a) Pregoeiro(a) desclassificar ou inabilitar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 11.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão contratual, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 11.5 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital desta licitação, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1 deste edital.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior da Secretaria da Secretaria de Ordem Pública - SEMOP do município de Salvador, contendo todos os atos praticados, bem como Ata de julgamento final relatando os fatos para fins de adjudicação do objeto ao autor da proposta ou lance de menor preço e homologação da licitação.
- 10.10 A Administração reserva-se o direito de homologar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescentar ou suprimir o objeto original, respeitando-se os limites da Lei.



11 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 ESCLARECIMENTOS:

- 13.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, em **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço eletrônico: **cpc_semop@salvador.ba.gov.br**.
- 13.1.2 O(A) Pregoeiro(a) responderá ao pedido de esclarecimento, em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.1.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela Elaboração do Edital, do Termo de Referência e seus anexos.

13.2 O IMPUGNAÇÃO:

- 13.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, na forma prevista no edital, até **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço eletrônico: **cpc_semop@salvador.ba.gov.br**.
- 13.2.2 O (A) Pregoeiro (a) responderá ao pedido de impugnação, em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.2.3 O (A) Pregoeiro(a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela Elaboração do Edital, do Termo de Referência e seus anexos.
- 13.2.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13.3 RECURSO:

- 13.3.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e/ou do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.
- 13.3.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



- 13.4 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.5 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 13.6 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a), terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Homologada a licitação no sistema Licitações-e e pela autoridade competente, a Secretaria Municipal de Ordem Pública da Prefeitura de Salvador, emitirá a nota de empenho ou documento equivalente, específica com o proponente vencedor, visando o fornecimento objeto desta licitação nos termos que integra este Edital.
- 14.2 A Adjudicatária deverá apresentar a garantia do contrato, de 5 % (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, numa das modalidades a seguir:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil
 - d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 14.2.1 Quando optar pela modalidade seguro-garantia, a proponente vencedora deverá apresentar prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 14.2.1.1 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
 - 14.2.1.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 14.2.2 Quando optar por uma das modalidade constantes no subitem 14.2, alíneas “a”, “c” ou “d”, a proponente vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para apresentar a garantia do contrato e assinar o termo de contrato.
- 14.2.2.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 14.2.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Contratante, a Contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Contratante.



- 14.2.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 14.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, bem como comprovação da inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN de Salvador, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da contratação.
- 14.4 Na hipótese de o convocado para assinatura do contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação consignadas no edital, ou não aceitar, ou retirar, ou se recusar a assinar o instrumento contratual, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebração do contrato.
- 14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 14.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 14.5.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.5.3 Para fins de convocação das licitantes remanescentes, deverá juntar no processo:
- a) a prova de convocação do licitante para assinatura do contrato;
 - b) resposta da licitante convocada, ou declaração do(a) Pregoeiro(a) de não atendimento à convocação, ou da sua recusa expressa;
 - c) prova de que, na data prevista para assinatura do instrumento contratual, a licitante manteve as condições de habilitação, ou do não atendimento e falta de saneamento.
- 14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 14.6.1 A regra do disposto no subitem 14.6 deste edital, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.5.1 acima.
- 14.7 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 14.8 No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a retirar a nota de empenho ou documento equivalente, em nome da empresa, quando for o caso.
- 14.9 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, na forma dos Arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



15 EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 15.1 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independente de transcrição.
- 15.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.3 Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 15.3.1 Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem 14.3 deste edital, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 15.4 O serviço deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência e seus anexo, mediante conferência obrigatória do fiscal do contrato, se estiver de acordo com as condições e especificações da Proposta de Preços, deste Edital e seus anexos.

16 PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será conforme descrito na folha 1 - Dados do Edital e Anexo XVI – Termo de Referência e Apêndices, deste edital.
- 16.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 16.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão dispostas nos Anexos XVI e elencadas na Cláusula Oitava do Anexo II – Minuta do Contrato, e fazem parte deste edital, independente de transcrição.

18 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas nos Arts. 155, 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 À Contratada que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Arts. 156, 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2024, as seguintes sanções:
- a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.



- b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) **Impedimento de licitar e contratar** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

19.1.1 Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório, conforme Decreto Municipal nº 15.984/2005:

- a) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b) retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:
 - 1) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - 2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - 3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- c) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal
- d) prestar serviço em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- e) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da Contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;



- f) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
 - g) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
 - h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
 - i) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
 - j) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 19.1.2 O **impedimento de licitar e contratar** o fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 19.1.3 A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 19.1.4 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do subitem 19.1.1 deste edital, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador.
- 19.1.5 **As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Salvador, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 19.1 deste edital para a Contratante.**
- 19.1.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 19.1.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

20 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata o Decreto Municipal nº 37.611/202, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.



- 20.1.1 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 20.1.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 20.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 20.2 Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 20.1 deste Edital ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 21.1 O Contrato poderá ser extinto na forma e numa das hipóteses elencadas nos artigos 137 a 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
- 22.2 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.
- 22.3 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- 22.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio eletrônico que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.6 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação em vigor.
- 22.7 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Contratante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou inabilitação.



- 22.9 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 22.10 O Contato para informações é através do e-mail: **cpc_semop@salvador.ba.gov.br**.
- 22.11 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 16 de julho de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário



PREGÃO Nº 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da licitante)

PROPOSTA DE PREÇO		
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP		DATA DA PROPOSTA:
OBJETO:		
DADOS DA LICITANTE		
RAZÃO SOCIAL		CNPJ Nº
ENDEREÇO		
E-MAIL	TELEFONE N.º ()	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME COMPLETO		CPF Nº
ENDEREÇO		
E-MAIL	TELEFONE N.º ()	
VALOR GLOBAL: R\$ (.....)		
Declaramos que:		
a) nos preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; b) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos aos serviços necessários a perfeita execução do contrato, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional; c) temos conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital em epígrafe e seus anexos; d) o prazo de validade de proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua apresentação.		
OBSERVAÇÕES		
Esta proposta deverá ser apresentada devidamente acompanhada da Planilha Orçamentária, Planilha de Encargos Sociais e Quadro de Composição de BDI.		

Salvador, de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante
C.P.F.



**PREGÃO Nº 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 000/0000

Contrato de Serviço Comum de engenharia que
entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SALVADOR** e
a empresa

O **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP, órgão público, com sede nesta Capital, na Rua Pinto Martins, nº 11, Comércio, Salvador, Bahia, 40015-020, Ramais: 3202-5422 e 3202-5438. inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0010-30, neste ato representada na pessoa do Secretário Municipal de Ordem Pública **DECIO MARTINS MENDES FILHO**, nomeado através do Decreto Simples de 08 de março de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ/MF nº, situado à, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, expedida por, CPF nº, residente na, telefone, e-mail, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo nº 89.708/2025**, mediante parecer jurídico **RPGMS/SEMOP Nº 035 de 27/06/2025** (docs. fls. 224 a 232), RATIFICADO na Manifestação **RPGMS/SEMPRE Nº 015 de 15/07/2025** (doc. fl. 450), que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de **PREGÃO Nº 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP** e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, visando à manutenção e reparo dos edifícios e equipamentos públicos sob administração da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Salvador, conforme condições e descrição no Termo de Referência anexo do edital, conforme **PREGÃO Nº 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP**, seus anexos e proposta da **CONTRATADA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

§1º Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.

§2º Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes caso previstos nos Arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A adjudicação decorreu de procedimento licitatório, nos termos e condições do Edital supramencionado, devidamente homologado pela autoridade competente e, publicado no Diário Oficial do Município conforme consta do Processo Administrativo que instruiu a licitação, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 na sua atual redação, Decreto Federal nº 10.173/2020, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Lei Municipal nº 8421/2013, Decreto Municipal nº 15.984/2005, Decreto Municipal nº 23.856/2013 e Decreto Municipal nº 37.611/2023 e nas cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como às determinações da SEMOP.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados no Anexo XVI do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente contrato é **R\$(.....)**, contante na Proposta de Preço e Planilha Orçamentária apresentadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

§1º **VIGÊNCIA** – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º **EXECUÇÃO** – O prazo de execução deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Solicitação da SEMOP e concluídos de acordo com os prazos estabelecidos e em conformidade com as especificidades de cada serviço, consoante planilha orçamentária

- I. A execução deverá ocorrer em conformidade com o Anexo XVI do edital que instruiu a licitação, obedecendo ao Cronograma Físico-financeiro fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- II. O Prazo de Execução dos serviços poderá ser modificado mediante aprovação do Gestor do Contrato, e autorização expressa da Autoridade Superior, desde que não implique na alteração de vigência contratual.
- III. Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes, excluídas quaisquer indenizações.

§3º **GARANTIA DOS SERVIÇOS** - Os serviços objeto desta contratação deverão ter prazo de garantia de 60 (sessenta) meses conforme art. 618 do Código Civil - Lei 10.406/02. A **CONTRATADA** deverá emitir Certificado de Garantia dos Serviços na entrega definitiva do serviço.

§4º **CORREÇÃO DOS SERVIÇOS** - A **CONTRATADA** deverá refazer todo ou qualquer serviço constante em planilha orçamentária que não atenda às especificações do objeto contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

§5º Os prazos deste contrato poderão ser aumentados ou reduzidos mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, da Lei Federal nº 14.133.2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária abaixo descrita, no orçamento relativo ao ano base: 2025; Unidade Gestora: 450002 UG Semop - Secretaria Municipal de Ordem Pública; Subação: 228100 - Manutenção dos equipamentos públicos municipais; Fonte Recurso: 1.500.1 - Tesouro; Natureza despesa: 3.3.90.39 - Prest. Serviços terceiros PJ

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante empenho, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da fatura, na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo gestor do contrato por meio do recebimento definitivo de cada etapa do cronograma físico-financeiro, efetivamente executada, e de acordo com os procedimentos da **CONTRATANTE**, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica –



ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.

§1º Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.

§2º O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência bancária do BANCO BRADESCO S/A indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

§3º A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.497/05.

I. A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública, através do Setor de Atendimento ao Público, acompanhada dos seguintes documentos.

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua publicação e aditamentos, se houver.

§4º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§5º Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§6º A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

§7º O pagamento a que se refere a presente Cláusula, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo, com base no art. 1º do Decreto Municipal Nº 15.549 de 11 de março de 2005:

- a) o recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) o recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) a entrega dos vales transporte;
- d) a entrega dos vales refeição;
- e) o pagamento do salário, em conformidade com o art. 1 do Decreto Municipal nº 15.549 de 11 de março de 2005.

§8º Reter-se-á do pagamento o valor correspondente ao INSS e ISS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS



Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

I. DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa execução do objeto, colaborando no seu estudo e interpretação;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) atestar ou não, as etapas de execução dos serviços pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que devidamente atestada pelo gestor do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de modificações necessárias à execução do objeto do contrato, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir falhas ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.
- h) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- i) Notificar à **CONTRATADA**, erros ou irregularidades encontradas na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-los ou substituí-los.
- j) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação da eventual multa, garantindo o contraditório e ampla defesa.

II. DA CONTRATADA - A CONTRATADA estará obrigado a:

- a) Executar o objeto do contrato:
 - 1) Obedecendo todas as condições ora estabelecidas e do Termo de Referência anexo XVI do edital, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditas pela **CONTRATANTE**, nas condições indicadas na proposta apresentada.
 - 2) Obrigando-se a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, conforme descrição do objeto constante da Proposta, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.
 - 3) Com a mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;
 - 4) Comunicando, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas antes e/ou durante a sua execução.
 - 5) não introduzindo nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da **CONTRATANTE**.
 - 6) Programando e propondo métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE**.



- 7) Ciente de que a **CONTRATANTE** fica autorizada a realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome da **CONTRATADA**, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.
- b) Manter uma representação ou escritório administrativo em Salvador/BA durante a execução dos serviços.
- c) Arcar com todos os custos com mão dos serviços, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da **CONTRATADA**.
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- e) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**.
- f) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.
- g) **Quanto à fiscalização:**
- 1) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.
 - 2) Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.
 - 3) Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.
 - 4) Fornecer, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.
 - 5) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**.
 - 6) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- h) **Quanto aos empregados envolvidos na execução do objeto:**
- 1) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionadas, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
 - 2) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em



consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

- 3) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**.
- 4) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- 6) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- 7) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- 8) A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- 9) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.
- 10) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**.
- 11) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato.
- 12) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- 13) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.
- 14) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação.

i) Quanto ao regime de execução dos serviços:

- 1) Adotar o calendário e horário de trabalho da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço;



- 2) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- 3) Manter um Diário para registro de fatos que impliquem no bom andamento dos serviços, ou de quaisquer acontecimentos relevantes;
- 4) Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SEMOP;
- 5) Obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), Projetos e Especificações, na execução do objeto deste Contrato.
- 6) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da legislação em vigor com seus incisos e parágrafos.
- 7) Apresentar as ART's e RRT's relativas aos serviços devidamente registrados no Conselho Profissional competente.

j) Quanto a outros tópicos:

- 1) Não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes à execução do objeto, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, salvo se autorizado por esta, por escrito.
- 2) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 3) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na legislação previdenciária e vigor.
- 4) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
 - 4.1) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - 4.2) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a **CONTRATADA**, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.



§2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 na sua atual redação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- §1º A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- §2º A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- §3º A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- §4º A **CONTRATADA** é responsável pela elaboração de sua proposta, incluindo os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre tudo que for necessário a execução do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- §5º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
- §6º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE CONTRATO

Em garantia da fiel e efetiva execução do objeto contratado, a **CONTRATADA** prestou Garantia sob a modalidade no valor total de R\$ (.....), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor contratado, no ato da assinatura deste Contrato, conforme comprovante que integra o presente instrumento.

- §1º Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação de prazo de validade de garantia de execução do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originais.
- §2º A restituição do valor caucionado ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes dos arts. 89 a 95, 104 e 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

À **CONTRATADA** que cometer infrações administrativas previstas no Arts. 156, 157 a 163 da Lei Federal nº14.133/2021, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes sanções e penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) **Impedimento de licitar e contratar** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- b) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

§1º Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório, conforme Decreto Municipal nº 15.984/2005:

- I. não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- II. retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:
 - a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- III. paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- IV. prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;



- V. descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da **CONTRATADA**, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- VI. recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- VII. quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- VIII. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- IX. apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- X. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

§2º A **impedimento de licitar e contratar** o fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§3º A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§4º As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador.

§5º As penalidades previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Salvador, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do caput desta Cláusula para a **CONTRATANTE**.

§6º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços contratados serão executados, sob o regime de empreitada por preço unitário, observados as seguintes condições:



- I. A gestão dos serviços será realizada pelo setor e/ou responsável competente formalmente designado pelo Gestor, sendo o mesmo responsável pela verificação do cumprimento das Clausulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.
- II. Será designado servidor competente para exercer a função de fiscalização, representando a **CONTRATANTE** diante da **CONTRATADA** no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE**.
- III. Competirá ao referido fiscal acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.
- IV. O instrumento de Ordem de Serviço será expedido pelo setor competente que instruirá a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços que deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência e/ou cronograma físico financeiro.
- V. A fiscalização dos serviços contratados será exercida por preposto da **CONTRATADA**;
- VI. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.
- VII. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.
- VIII. Todos os contatos formais da **CONTRATANTE** e vice-versa, far-se-ão por escrito, através de carta ou ofício. Contatos não formais não serão considerados na solução das pendências contratuais.
- IX. Caberá ao fiscal do Contrato, motivadamente, a solicitação de providências escritas para:
 - a) Determinar a prioridade de serviços e o controle das condições de trabalho e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos.
 - b) Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado neste Contrato e seus anexos ou que atente contra a segurança de pessoal ou bens da **CONTRATANTE** e/ou terceiros.
 - c) As suspensões de serviços aqui referidas não eximem a **CONTRATADA** das obrigações e penalidades referentes a prazos e multas previstas neste Contrato.
 - d) Recusar os serviços que não tenham sido prestados como estipulado neste Contrato e Anexos do edital.
 - e) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição imediata de profissional cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequada para o exercício da função ou que execute serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que possa decorrer de tal fato.
 - f) Transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções da **CONTRATANTE**.
 - g) Registrar as irregularidades ou falhas encontradas na execução dos serviços, anotando as observações que julgar necessárias, assinando em conjunto com o representante da **CONTRATADA**.
 - h) Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, caso estas não acompanhem a fatura de serviços.



- i) Dirimir dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA** referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente Contrato.
 - j) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
 - k) Notificar à **CONTRATADA** dos erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe o prazo para corrigi-los.
- X. No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CONTRATANTE**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do objeto contratado não excluindo, nem reduzindo com isso, a responsabilidade da **CONTRATADA**, sob quaisquer atos que, por acaso, cause danos a terceiros e que, sob nenhuma hipótese deverá implicar co-responsabilidade da **CONTRATANTE**.

§1º Compete à Fiscalização:

- I. Expedir determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**, apontando-lhe erros e as providências que deverão ser tomadas na execução dos serviços contratados;
- II. Rejeitar qualquer serviço que apresente má qualidade, ou não especificado, pela **CONTRATANTE**, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob protocolo;
- III. Apontar falhas na execução do Contrato, exigindo da **CONTRATADA** as devidas reparações;
- IV. Emitir parecer conclusivo para que as Faturas/NF possam ser liberadas e pagas;
- V. Representar a **CONTRATANTE** em reuniões técnicas com a **CONTRATADA**, ou terceiros diretamente ligados aos fornecimentos.

§2º Durante a execução dos serviços não serão admitidas paralisações, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes, excluídas quaisquer indenizações.

§3º A **CONTRATANTE** poderá à seu critério, redimensionar o número de equipes a serem disponibilizadas nas diversas frentes de serviços;

§4º A **CONTRATANTE** poderá à seu critério dispensar as equipes disponibilizadas, caso não atendam ao pré requisitos técnicos desejados;

§5º A **CONTRATANTE** deverá a cada serviço executado, fornecer as especificações técnicas conforme as normas de execução dos serviços.

§ 6º A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade do servidor matrícula o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados pela **CONTRATADA** terão garantia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega definitiva do objeto da contratação, conforme art. 618 do Código Civil.

- §1º A **CONTRATADA** deverá emitir Certificado de Garantia dos Serviços na entrega definitiva.
- §2º Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da **CONTRATANTE**, para manutenção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- §3º A **CONTRATADA** deverá refazer todo ou qualquer serviço constante em planilha orçamentária que não atenda às especificações do objeto contratado no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, a contar do recebimento da solicitação.
- §4º As peças e componentes, fornecidos e instalados pela **CONTRATADA**, ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;
- §5º Faculta-se ao **CONTRATANTE** verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a **CONTRATADA** oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).
- §6º A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao **CONTRATANTE** e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;
- §7º A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela **CONTRATADA** em documento à parte, que será entregue ao **CONTRATANTE** após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, em até 10 (dez) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§1º O objeto deste contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contratado.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º Os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo são:

- a) Provisório: Vistoria realizada pelo fiscal responsável para aferição da qualidade de todos os itens executados.
- b) Definitivo: Vistoria final realizada pela comissão designada para aferição da qualidade e quantidade dos serviços e atendimento a todos os requisitos constantes no Termo de Referência.



- §4º Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da **CONTRATADA**.
- §5º O recebimento definitivo pela **CONTRATANTE** não eximirá o responsável pelo projeto da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- §6º O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, nas condições estabelecidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências diretas ou indiretas do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.



- §1º O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- §2º Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.
- §3º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- §4º Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

É, terminantemente, proibida a cessão total ou parcial deste Contrato e de seus créditos, sem que para isso a **CONTRATANTE** dê, expressamente, sua anuência. A inobservância da proibição trará ao Contrato, de pleno direito, a rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto em até 30% (Trinta por cento), nas seguintes condições:

- a) Poderão ser subcontratadas as parcelas do objeto, que não constituem parcela principal da contratação.
- b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do Subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- c) A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o Subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- d) A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- e) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

O percentual estabelecido visa assegurar a qualidade dos serviços prestados, garantindo que, em caso da autorização de subcontratação, a contratada seja efetivamente executora da maior parte da infraestrutura necessária à execução do objeto.

A subcontratação, quando autorizada previamente pela contratante, não poderá incluir parcelas de maior relevância, as tecnicamente mais complexas ou as de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.



- b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do Subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- d) A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- e) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- §1º O percentual estabelecido visa assegurar a qualidade dos serviços prestados, garantindo que, em caso da autorização de subcontratação, a **CONTRATADA** seja efetivamente executora da maior parte da infraestrutura necessária à execução do objeto.
- §2º A subcontratação, quando autorizada previamente pela **CONTRATANTE**, não poderá incluir parcelas de maior relevância, as tecnicamente mais complexas ou as de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Dar-se-á a rescisão deste Contrato, nas hipóteses elencadas nos artigos 137 a 138 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§3º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** desta Cláusula ficará a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

§4º Na hipótese do inciso II do **caput** desta Cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR

Caso a **CONTRATADA**, por motivo de força maior, fique temporariamente, impedida de cumprir, total ou parcialmente as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente a fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito. Nesta hipótese, o Contrato será interrompido enquanto perdurarem as causas e prolongando-se estas por mais de 15 (quinze) dias, qualquer das partes poderá propor o distrato, ficando a **CONTRATANTE** obrigada ao pagamento da importância correspondente ao valor do serviço já executado.

§1º A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não responderão entre si por atrasos decorrentes de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SEMOP. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SESÉTIMA - DO FORO

As partes contratadas elegem o Foro desta Comarca como único competente para apreciar a dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito.

Salvador–Bahia, de de.....

CONTRATANTE

CONTRATADA



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COPEC

PREGÃO Nº 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP
ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. Nº					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. Nº		
C.P.F. Nº		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo

OBSERVAÇÃO: Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar o Contrato.



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

PREGÃO Nº 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO §2º, DO ART. 4ª DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP

Eu,, RG nº, legalmente nomeado representante da empresa,
CNPJ e participante desta licitação, declaro, para os devidos fins que ainda não celebramos
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para
fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme dispõe o §2º, do Art. 4ª da Lei Federal nº
14.133/2021

Local, data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

PREGÃO N° 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO N° 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP

Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

PREGÃO N° 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO N° 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP

Eu,, RG nº, legalmente nomeado representante da empresa, CNPJ e participante desta licitação, declaro que possuímos pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, conforme indicações e respectivas qualificações de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos relacionadas em anexo.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

PREGÃO N° 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE EXECUÇÃO,
CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO N° 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP

Eu,, RG nº, legalmente nomeado representante da empresa,
CNPJ e participante desta licitação, declaro:

- () realizamos avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços, objeto desta licitação mediante vistoria prévia.
- () não realizamos avaliação prévia do local de execução, mas temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

(X) Assinale uma das alternativas

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

PREGÃO N° 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE ORIGEM NATIVA OU NÃO NATIVA

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO N° 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, do Decreto Municipal nº 18.185, de 26 de fevereiro de 2008, que estabelece no Município de Salvador procedimentos de controle ambiental para a execução ou contratação de serviço de obras e/ou engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização ou o fornecimento de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Salvador.

Eu,, RG nº, legalmente nomeado representante da empresa, CNPJ e participante desta licitação, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução das obras, ou serviços acima dispostos), objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605/1988, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

PREGÃO N° 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MATERIAIS ADQUIRIDOS JUNTO A JAZIDAS OU USINAS QUE
POSSUAM LICENÇA AMBIENTAL

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO N° 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP

Eu,, RG nº, legalmente nomeado representante da empresa,
CNPJ e participante desta licitação, declaro, sob as penas da lei, que, para os materiais a serem
empregados nos itens da planilha orçamentária de origem de extração mineral serão adquiridos junto a jazidas ou
usinas que possuam Licença Ambiental, emitida pelo órgão competente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

PREGÃO N° 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO N° 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP

Eu,, RG nº, legalmente nomeado representante da empresa,
CNPJ e participante desta licitação, declaro, que nos preços propostos compreendem a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de entrega das proposta.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

PREGÃO N° 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO N° 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP

Eu,, RG nº, legalmente nomeado representante da empresa,
CNPJ e participante desta licitação, declaro, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que
responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

PREGÃO N° 002/0000 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO N° 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP

Eu,, RG nº, legalmente nomeado representante da empresa,
CNPJ e participante desta licitação, declaro, que cumprimos com as exigências de reserva de
cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

Local, data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

PREGÃO N° 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E
LOCAIS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO N° 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP

Eu,, RG nº, legalmente nomeado representante da empresa,
CNPJ e participante desta licitação, declaro, que tomamos conhecimento de todas as informações,
das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

PREGÃO N° 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP
ANEXO XIV – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Papel timbrado da licitante)

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO N° 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP

Indicamos como responsável técnico para a licitação em epígrafe o profissional abaixo qualificado:

LICITANTE	
Razão Social	
Representante Legal	
Endereço	
CNPJ	
Telefones	
E-mail	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
CPF	
Nome	
Profissão	
CREA	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Email	
Data	
Salvador,/...../.....	
Assinatura do Representante Legal da Licitante	
Ciente e de Acordo. Salvador,/...../.....	
Assinatura do Responsável Técnico Indicado	



Prefeitura
de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

PREGÃO Nº 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP
ANEXO XV – DEMONSTRATIVOS DOS CÁLCULOS DO BDI

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP

MODELO DE MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI DOS SERVIÇOS					
BDI DIFERENCIADO			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia		0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e Imprevistos		0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas Financeiras		0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central		3,00%	4,00%	5,50%
Total do Grupo A =					
2.00	Benefício				
	LUCRO		6,16%	7,40%	8,96%
Total do Grupo B =					
3.00	Impostos		CÁLCULO DO ISS		
C-1	PIS / PASEP		ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
C-2	COFINS				
C-3	ISS		5,00%	40,00%	2,00%
C-4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre o Lucro Bruto)				
Total do Grupo C =			VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
Fórmula Para Cálculo do B.D.I					
$BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B1))/(1-C))-1$					
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL

Local, data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREGÃO Nº 002/2025 (ELETRÔNICO) - COPEC/SEMOP

ANEXO XVI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar a licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço comum de engenharia para manutenção e reparos dos edifícios e equipamentos públicos do município de Salvador que são administrados pela Secretaria Municipal de ordem Pública – SEMOP de Salvador.

O presente Termo foi orientado a partir das informações levantadas por meio do Estudo Técnico preliminar elaborado pela Diretoria de Serviços Públicos – DSEP;

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, visando à manutenção e reparo dos edifícios e equipamentos públicos sob administração da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Salvador, justifica-se pela necessidade premente de assegurar a conservação, funcionalidade e segurança dessas estruturas. A adequada manutenção desses bens públicos é essencial para garantir a continuidade da prestação dos serviços municipais, evitar a deterioração acelerada dos imóveis e equipamentos e otimizar a utilização dos recursos públicos.

A Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) é um órgão da Prefeitura de Salvador responsável pela gestão e fiscalização de diversos serviços públicos essenciais. Suas atribuições incluem a regulamentação do comércio informal em logradouros públicos, a administração de feiras e mercados municipais, a manutenção dos cemitérios municipais, a atuação em salvamento marítimo e a defesa dos direitos do consumidor.

Os serviços prestados pela SEMOP ocorrem em diversas edificações espalhadas por diferentes bairros da cidade, todas necessitando de manutenção predial preventiva e corretiva para garantir segurança, funcionalidade e conservação.

A SEMOP é responsável pela gestão de uma ampla variedade de equipamentos públicos municipais, incluindo: Camelódromos, cemitérios, feiras e mercados, núcleos de abastecimento, comércio e serviços (NACS), boxes e quiosques.

Para garantir o pleno funcionamento desses espaços, é essencial a realização de serviços contínuos de manutenção e reparos estruturais, prevenindo sua degradação e assegurando segurança, mobilidade, estética e a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, essas ações impactam diretamente as condições de trabalho dos servidores e comerciantes informais, garantindo um ambiente mais adequado e seguro para o desempenho de suas atividades.

A escolha da modalidade de licitação por **pregão eletrônico** fundamenta-se na natureza dos serviços a serem contratados, os quais se enquadram como **serviços comuns de engenharia**, conforme jurisprudência e normativas aplicáveis, incluindo o Acórdão nº 2.471/2008 do Tribunal de Contas da União (TCU). Esse formato licitatório possibilita maior transparência, eficiência e economicidade, além de ampliar a competitividade entre os fornecedores, garantindo que a Administração obtenha a melhor proposta em termos de preço e qualidade.

Adicionalmente, o pregão eletrônico está alinhado às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que prioriza essa modalidade para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme seu artigo 28. A utilização do meio eletrônico promove maior publicidade e isonomia no certame, reduzindo riscos de conluio e proporcionando um ambiente de disputa mais vantajoso para a Administração.

Tecnicamente, existe a necessidade ordinária de dar manutenção dos bens imóveis no geral, evitando-se a sua degradação e/ou retardando os efeitos do tempo em suas estruturas. Ademais, a preservação do bom



funcionamento das estruturas é condição essencial para a continuidade de sua utilização. É usual que diversos itens dentro da estrutura de um imóvel se desgaste com o passar do tempo e, portanto, necessitam ser substituídos.

No que se refere à pintura, trata-se de serviço fundamental não apenas para garantir a estética mínima dos imóveis públicos, mas também por sua função protetiva. A pintura atua como uma barreira contra a ação de agentes externos, como umidade, intempéries e poluentes, que podem comprometer tanto a aparência quanto a durabilidade das superfícies.

Dessa forma, a presente contratação, na modalidade **pregão eletrônico**, assegura o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, proporcionando um gerenciamento eficaz da infraestrutura pública municipal e garantindo que os serviços essenciais oferecidos à população não sejam prejudicados pela falta de manutenção adequada das instalações e equipamentos públicos.

3. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

3.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

3.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

3.3 Trata-se de contratação de serviço comum de engenharia, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

3.4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Em virtude das características do objeto e possível valor da contratação, a regência legal utilizada foi:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- c) Lei Municipal nº 9.148/2016

3.5 RESULTADOS PRETENDIDOS

3.5.1 A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) **Melhoria das condições de infraestrutura pública:**
A manutenção periódica e os reparos nos edifícios e equipamentos públicos garantirão que as instalações permaneçam em bom estado de conservação, evitando o desgaste excessivo e prolongando a vida útil dos bens públicos. Isso contribuirá para a eficiência no uso desses espaços e a continuidade dos serviços prestados à população.
- b) **Segurança e acessibilidade:**
Garantir que as estruturas e equipamentos públicos atendam aos requisitos de segurança e acessibilidade, conforme as normas técnicas e regulamentações vigentes. Isso inclui a eliminação de riscos de acidentes, como desabamentos, falhas nos sistemas elétricos ou hidráulicos, além de assegurar a acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme exigido pela **Lei Brasileira de Inclusão (LBI)**.
- c) **Redução de custos operacionais e gastos com reparos emergenciais:**
A realização de manutenções preventivas e corretivas de forma regular evitará o surgimento de problemas mais graves e custos elevados com reparos emergenciais. Isso trará uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que a manutenção preventiva é mais econômica do que a solução de problemas críticos de infraestrutura.
- d) **Aumento da eficiência e qualidade dos serviços públicos:**
Ao garantir a funcionalidade adequada dos edifícios e equipamentos, a solução contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população, garantindo que as



instalações estejam sempre prontas para o atendimento e para o desempenho das funções essenciais do município.

e) **Cumprimento de normas ambientais e de sustentabilidade:**

Os serviços de manutenção e reparo deverão estar alinhados às exigências ambientais e de sustentabilidade, buscando otimizar o uso de recursos e reduzir impactos ambientais. Isso pode incluir a reutilização de materiais, o manejo adequado de resíduos e o cumprimento das normativas relacionadas à sustentabilidade na execução das obras.

f) **Transparência e eficiência na gestão pública:**

A contratação de empresa especializada e a execução dos serviços de acordo com os parâmetros definidos garantirão a transparência no processo, permitindo um controle rigoroso sobre os gastos e a qualidade da execução. Isso fortalece a confiança da população na gestão pública, assegurando o cumprimento de princípios como legalidade, moralidade e eficiência na utilização dos recursos.

g) **Atendimento às necessidades da população de forma contínua:**

A manutenção regular assegurará que os serviços essenciais, como segurança pública, saúde e educação, que dependem das infraestruturas públicas, sejam realizados sem interrupções devido a falhas nos imóveis ou equipamentos.

Esses resultados visam garantir a **eficiência, segurança, e funcionalidade** das instalações públicas, contribuindo para uma gestão mais sustentável e qualificada dos recursos municipais e a melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

4. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1 Os serviços deverão ser realizados nas seguintes descrições:

DESCRIPTIVO SINTÉTICO DOS SERVIÇOS

Os serviços comuns de engenharia padronizados na planilha anexa ao presente TR abrangem diversas atividades de engenharia e manutenção voltadas à conservação, recuperação e melhoria de edificações e infraestruturas. As principais categorias incluem:

- a) **Alvenaria e Estruturas:** Assentamento e recuperação de tijolos, blocos e revestimentos; concretagem e reforço estrutural; reparos em paredes, vigas e lajes.
 - b) **Acabamento e Revestimentos:** Aplicação de massa corrida, pintura, impermeabilização, assentamento de pisos e revestimentos, rejuntamento e lixamento.
 - c) **Instalações e Infraestrutura:** Montagem e manutenção de forros, gradis, telhados, portas, janelas, sistemas elétricos e hidráulicos.
 - d) **Demolição e Reparos:** Remoção controlada de estruturas, substituição de componentes danificados e reforços estruturais.
 - e) **Limpeza Técnica e Desobstrução:** Higienização de superfícies, desobstrução de tubulações, calhas e áreas externas.
 - f) **Sinalização e Demarcação:** Pintura de faixas, marcações de segurança e instalação de sinalização tátil.
- Esses serviços são executados conforme as normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, segurança e funcionalidade das edificações.

4.1.2 Deverão ser atendidas as seguintes condições:

Os serviços de engenharia descritos neste Termo de Referência serão executados sob demanda da SEMOP, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) específicas para cada solicitação. A contratada deverá observar rigorosamente todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a qualidade e conformidade das intervenções realizadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

Dado o caráter essencial dos serviços de manutenção, a contratada deve estar ciente de que poderá ser necessária a execução de atividades em horários noturnos, finais de semana e feriados, sempre que for necessário para assegurar a continuidade operacional, a segurança dos equipamentos públicos e o atendimento adequado às demandas emergenciais.

Além disso, a contratada deverá:

- a) Assegurar disponibilidade operacional e equipes capacitadas para atendimento ágil e eficiente das ordens de serviço;
- b) Garantir o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs), conforme exigências normativas;
- c) Adotar medidas que minimizem impactos às atividades do local, preservando o ambiente e a segurança dos usuários;
- d) Atuar com planejamento e organização, garantindo a execução dentro dos prazos estabelecidos e conforme o escopo técnico definido.
- e) Seguir todas as instruções dos fabricantes de cada produto utilizado.

O cumprimento dessas condições será fundamental para a eficiência e qualidade dos serviços prestados, garantindo a preservação e pleno funcionamento das infraestruturas atendidas.

4.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços deverá ocorrer nos edifícios e equipamentos públicos sob administração da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Salvador, conforme os endereços listados na tabela anexa. Ressalta-se, no entanto, que poderá haver novas demandas dentro da região de Salvador, cujos endereços não constam na referida planilha, devendo o contratado estar apto a atender tais solicitações adicionais.

DESCRIÇÃO	LOCAL
FEIRAS E MERCADOS	Calçada, Fazenda Coutos, Fazenda Grande do Retiro, Rótula de Cajazeiras X, Rua Riachuelo no Comércio, Boca do Rio, Marechal Rondon, Mussurunga, Narandiba, Mata Escura, Praça Barão do Rio Branco, Lobato, Mané Dendê, Curtume, Calabetão, Pau da Lima, (Relógio de São Pedro), São Cristóvão (Pé Sujo), São Marcos, Paripe, Periperi, Plataforma, Valéria, Feira do Japão - Liberdade, Sussuarana, IAPI, Porto das Sardinhas, Av. Sete de Setembro, Jardim Cruzeiro, Sete Portas, São Joaquim, Largo do Tanque, São Caetano, Cosme de Farias, Cruz da Redenção, Nordeste de Amaralina, Vale das Pedrinhas, Tancredo Neves, Dom Avelar, Castelo Branco,
CODECOM, ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Comercio, Fazenda Grande II, Itapuã
SALVAMAR	Patamares, Stella Mares
CEMITÉRIO PUBLICO	Brotas, Itapuã, Paripe, Periperi, Pirajá, Plataforma, Ilha de Bom Jesus dos Passos, Ilha de Maré, Ponta de Nossa Senhora de Guadalupe (Ilha dos Frades), Paramana (Ilha dos Frades).
SEGUB	San Martins



4.2 PRAZOS:

4.2.1 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da legislação em vigor, devendo ser iniciada a execução em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4.2.2 INÍCIO DOS SERVIÇOS CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de manutenção corretiva, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Solicitação da SEMOP e concluídos de acordo com os prazos estabelecidos e em conformidade com as especificidades de cada serviço, consoante planilha orçamentária.

4.2.3 **CORREÇÃO DOS SERVIÇOS:** A Contratada deverá iniciar o refazimento/correção de qualquer serviço rejeitado pelo fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

4.2.4 **GARANTIA DOS SERVIÇOS:** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ter garantia de 60 (sessenta) meses conforme art. 618 do Código Civil - Lei 10.406/02. A Contratada deverá emitir Certificado de Garantia dos Serviços na entrega definitiva do objeto contratado.

4.2.5 **PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6, inc. XV.

4.3.5.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) As medições serão mensais e resultantes da multiplicação dos preços unitários propostos, pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechados no último dia útil do mês, englobando todos os serviços executados e aprovados pela Fiscalização.
- b) As planilhas de medição deverão ser elaboradas pela Contratada e submetidas à análise da fiscalização da SEMOP. As medições deverão contemplar, além das planilhas, relatórios fotográficos evidenciando os serviços medidos, cópia dos diários de serviços, além de toda a memória de cálculo dos quantitativos dos serviços realizados.

4.3 PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

4.3.1 O preço máximo global admitido para esta contratação é de **R\$ 4.766.377,43 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, obtido através de pesquisa de mercado, na forma do estabelecido no Decreto nº 36.247/2022, em especial do Art. 5.º, incluídas todas as despesas necessárias a consecução do objeto.

4.3.2 São considerados apêndices deste Termo de Referência, independentemente de transcrição:

APÊNDICE A - Planilha Orçamentária;

APÊNDICE B - Quadro de Composição de BDI (modelo);

APÊNDICE C - Encargos Sociais (modelo);



APÊNDICE D - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do orçamento;

APÊNDICE E - Levantamento De Edificações;

4.3.3 Todos os serviços a serem executados e insumos a serem empregados encontram-se contemplados na planilha orçamentária. A planilha de Levantamento de Edificações (apêndice E), apresenta a previsão dos serviços dentro de cada uma das edificações, de forma resumida, enquanto que, a planilha orçamentária (apêndice A) contém o detalhamento dos serviços trazendo, inclusive, os insumos e mão de obra a ser empregada que compõem, portanto, todos os itens que serão objeto da prestação contratual;

4.3.4 O preço estimado é compatível com os praticados atualmente mercado.

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, TÉCNICO-OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1 Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional - Para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, as empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

- i) Registro ou inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da pessoa jurídica, que comprove atividade compatível com o objeto desta contratação, em plena validade.
- j) Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente reconhecida pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para atuar como responsável técnico, numa das formas a seguir:

b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

b.3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas.

b.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior a solicitação de proposta, com aceitação de responsabilidade técnica para o serviço objeto da contratação.

OBSERVAÇÃO: É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

- k) Apresentação de atestado de capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão de execução de serviços similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas:

c.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, considerando as características mínimas, observado o disposto no § 1º e 2º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

LOTE ÚNICO			
DESCRIÇÃO	UN	QTDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QTDE EXIGIDA (50%)
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	14.800,00	7.400,00
Gradil com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/4" e tela galvanizada malha 2", mureta h=50cm, inclusive pintura da mureta e pilares com tinta hidrator, altura total=2,50m, exclusive pintura da grade	M²	270,00	135,00
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	850,00	425,00

c.1.1) O atestado deverá comprovar o cumprimento da referida capacitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 01 (um) ano, na execução de serviço similar, de complexidade equivalente ou superior, conforme permissivo constante do § 5º do art. 67.

c.2) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

c.3) os atestados exigidos nas alíneas “c.1” e “c.2”, deverão atender aos seguintes requisitos:

c.3.1) Constar as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

c.3.2) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a pessoa jurídica e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

c.3.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

c.3.4) Será permitido o somatório de atestados.

c.3.5) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

c.3.6) A licitante deverá indicar no Atestado os itens os quais correspondem à comprovação exigida.

c.3.7) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

c.3.8) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, deverá ser observado o disposto no §§10 e 11 do Art.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

67 da Lei Federal nº14.133/2021

c.3.9) O (s) atestado (s) apresentado (s) poderão ser objeto de diligência nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- l) Declaração expressa, sob as penas cabíveis, com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, constando a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- m) Declaração formal, sob pena de inabilitação, de que realizou avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, objeto desta licitação mediante vistoria prévia.
 - e.1) A declaração de vistoria de que trata o subitem 5.1, alínea “e”, poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - e.2) Optando-se por realizar a vistoria, a mesma deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis com a Assessoria Planejamento - ASSEP, por meio do telefone (71) 3202-5452 ou por e-mail atendimento.assep@salvador.ba.gov.br observando-se os limites de data de realização do certame.
- n) Declaração de atendimento ao Art. 5º do Decreto Municipal nº. 18.185/2008, o qual estabelece procedimentos relativos à aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa e não nativa, para utilização em obras e serviços de engenharia, com vista à proteção da qualidade ambiental, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.
- o) Certificado de Regularidade (CR) comprovando Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, em atendimento ao Art. 5º do Decreto Municipal nº. 18.185/2008.
- p) Declaração formal, firmada por seu representante legal, que os materiais a serem empregados nos itens da planilha orçamentária de origem de extração mineral serão adquiridos junto a jazidas ou usinas que possuam Licença Ambiental, emitida pelo órgão competente

5.2 Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** na forma exigida no Edital da licitação;
- b) **A comprovação de boa situação financeira** será aferida pela observância da comprovação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, na forma exigida no Edital da licitação;
- c) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma exigida no Edital da licitação.

6. GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1 Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa a ser CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 a 98 da Lei Federal 14.133/2021. No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá.
- 6.2 A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar



sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato(preços iniciais mais reajustamento se houver).

7. OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA:

7.1 DA CONTRATADA:

- a) Realizar o serviço dentro do prazo constante neste Termo de Referência;
- b) Responder pelas despesas relativas a material, funcionários, acidentes de trabalho, seguros, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, fretes, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas;
- e) Deverá substituir qualquer funcionário quando em conduta não adequada às normas e procedimentos internos da CONTRATANTE, ou quando assim julgar a Administração. Quando se tratar do responsável técnico, a CONTRATANTE deverá ser avisada imediatamente;
- f) No caso da necessidade de substituição do responsável técnico, o profissional que irá substituí-lo deverá atender todas as exigências de qualificação técnica da licitação;
- g) Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, adicional noturno, uniformes de seu pessoal, Equipamento de Proteção Individual (EPI), hora extra, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer Processo Administrativo, bem como outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Comunicar de imediato à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pela CONTRATANTE;
- i) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- j) A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, transferirá a responsabilidade dos serviços prestados, no todo ou em parte, para outra entidade, sem prévia e expressa anuência desta;
- k) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- l) A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços;
- m) Manter os funcionários que irão executar os serviços contratados, devidamente uniformizados, munidos de EPI completo (se necessário), identificados e em completas condições de higiene, segurança e normas vigentes;
- n) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços contratados a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE, além de todos os materiais e equipamentos a serem empregados, os quais deverão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

receber prévia aprovação da mesma, que se reserva o direito de rejeitá-los quando não satisfizerem os padrões especificados, assim também como prazos e garantias estipulados neste Termo de Referência;

- o) A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma completo de execução dos serviços, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a CONTRATANTE;
- p) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE;
- q) Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- r) Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos órgãos competentes da sede da CONTRATADA;
- s) Emitir nota fiscal/fatura mensalmente relativo à execução dos serviços prestados;
- t) Além das obrigações previstas neste termo, aplica-se à CONTRATADA às deliberações previstas na legislação pertinente em vigor.

7.2 DA CONTRATANTE:

- a) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;
- b) Solicitar a execução de serviços através de documento próprio, expedido pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços contratados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE (quando devidamente identificados e uniformizados), para os procedimentos de execução dos serviços contratados;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da contratação;
- g) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços, bem como indicar os locais a serem efetuados os serviços de Dedetização;
- h) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- j) Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) Além das obrigações estipuladas nos itens acima, são obrigações da CONTRATANTE todas aquelas elencadas na legislação em vigor.



8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido.
- 8.2 O objeto do contrato será recebido:
- a) provisoriamente, em até 10 (dez) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contratado.
- 8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.5 Os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo são:
- 8.5.1 Provisório: Vistoria realizada pelo fiscal responsável para aferição da qualidade de todos os itens executados.
 - 8.5.2 Definitivo: Vistoria final realizada pela comissão designada para aferição da qualidade e quantidade dos serviços e atendimento a todos os requisitos constantes no Termo de Referência.
- 8.6 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 8.7 O recebimento definitivo pela **CONTRATANTE** não eximirá o responsável pelo projeto da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária abaixo descrita, no orçamento relativo ao ano base: 2025; Unidade Gestora: 450002 UG Semop - Secretaria Municipal de Ordem Pública; Subação: 228100 - Manutenção dos equipamentos públicos municipais; Fonte Recurso: 1.500.1 - Tesouro; Natureza despesa: 3.3.90.39 - Prest. Serviços terceiros PJ

10. FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.
- 10.2 Conforme o Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º, parágrafo único.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

- 10.3 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência bancária do BANCO BRADESCO S/A indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 10.5 Havendo falhas na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 10.6 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.
- 10.7 A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública, através do Setor de Atendimento ao Público, acompanhada dos seguintes documentos.
- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
 - b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
 - c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
 - d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
 - e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

11. INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 **INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS** - A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas nos Arts. 155, 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2 **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – À Contratada que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Arts. 156, 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
- a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
 - b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
 - d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.



- 11.2.1 Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório, conforme Decreto Municipal nº 15.984/2005:
- a) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, Projeto Básico, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - b) retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:
 - 1) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura dos serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - 2) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - 3) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
 - c) Paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - d) Prestar serviço em desacordo com o Projeto Básico, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - e) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
 - f) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
 - g) Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
 - h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

- i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
 - j) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 11.2.2 O **impedimento de licitar e contratar** o fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 11.2.3 A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 11.2.4 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do subitem 11.2.1 deste Termo de Referência, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador.
- 11.2.5 As penalidades previstas neste item são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Salvador, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 11.2 deste edital para a Contratante.
- 11.2.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 11.2.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;
- 12.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;
- 12.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto em até 30% (Trinta por cento), nas seguintes condições:
- a) Poderão ser subcontratadas as parcelas do objeto, que não constituem parcela principal da contratação.



- b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do Subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
 - c) A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o Subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
 - d) A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
 - e) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 13.2 O percentual estabelecido visa assegurar a qualidade dos serviços prestados, garantindo que, em caso da autorização de subcontratação, a contratada seja efetivamente executora da maior parte da infraestrutura necessária à execução do objeto.
- 13.3 A subcontratação, quando autorizada previamente pela contratante, não poderá incluir parcelas de maior relevância, as tecnicamente mais complexas ou as de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

14. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 14.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.
- 14.1.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
- 14.1.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
 - b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital.
- 14.1.3. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
- 14.1.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 14.1.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
- 14.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 “a”, que deverá prever:



- 14.1.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
- 14.1.6.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
- 14.1.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;
- 14.1.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;
- 14.1.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- 14.1.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.
- 14.1.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 14.1.8. O número máximo de empresas consorciadas será de três, conforme a seguinte justificativa técnica:
 - a) A manutenção de edifícios públicos demanda acompanhamento técnico contínuo e eficaz por parte da Administração. A participação de um número elevado de empresas em consórcio pode dificultar a gestão do contrato e comprometer a eficiência da fiscalização, especialmente no que tange à identificação de responsabilidades e à coordenação das atividades.
 - b) A responsabilidade solidária entre os consorciados, prevista em lei, é mais facilmente aplicável e eficaz quando limitada a um número reduzido de empresas. Com até três participantes, há maior clareza na definição de obrigações e maior efetividade na cobrança de responsabilidades administrativas, civis e contratuais.
 - c) A limitação contribui para uma melhor organização interna do consórcio, facilitando a comunicação entre as consorciadas, a tomada de decisões e a execução coordenada dos serviços, aspectos essenciais à boa prestação dos serviços contratados.
 - d) A limitação a três empresas é considerada adequada e suficiente para permitir a reunião de capacidades técnicas e financeiras entre empresas que, isoladamente, não conseguiriam atender integralmente aos requisitos do edital, preservando, assim, a competitividade do certame.

15. VEDAÇÕES

- 15.1 Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

16. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO PARA AFERIÇÃO DOS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE ALMEJADOS

16.1 Os serviços de manutenção predial encontram-se todos descritos na planilha de descrição dos serviços de forma objetiva, o que dispensa a elaboração de um projeto para a prestação de serviço objeto do presente ETP.

16.2 A baixa complexidade e a padronização dos serviços envolvidos na contratação, que foram descritos de maneira sucinta e objetiva, justifica a desnecessidade de elaboração de projeto básico, posto que inexistirá prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

APENDICE A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra				Bancos				B.D.I.	Encargos Sociais	
Serviços de engenharia visando manutenção e reparos dos edifícios e equipamentos públicos do Município de Salvador que são administrados pela SEMOP				SINAPI - 03/2025 - Bahia; SBC - 05/2025 - Bahia; SICRO3 - 01/2025 - Bahia; ORSE - 02/2025 - Sergipe; SEDOP - 02/2025 - Pará; SEINFRA - 028 - Ceará; SETOP - 01/2025 - Minas Gerais; IOPES - 01/2025 - Espírito Santo; SIURB - 01/2025 - São Paulo; SUDECAP - 01/2025 - Minas Gerais; CPOS/CDHU - 04/2025 - São Paulo; FDE - 01/2025 - São Paulo; AGETOP CIVIL - 12/2024 - Goiás; EMBASA - 01/2025 - sem_encargos; CAERN - 05/2024 - Rio Grande do Norte; EMOP - 03/2025 - Rio de Janeiro				25,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Orçamento Sintético										
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total sem BDI	Total com BDI	Peso (%)
1.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	14800	R\$ 13,99	R\$ 17,49	R\$ 207.052,00	R\$ 258.815,00	5,43%
1.2	11236	ORSE	Gradil com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/4" e tela galvanizada malha 2", mureta h=50cm, inclusive pintura da mureta e pilares com tinta hidrator, altura total=2,50m, exclusive pintura da grade	m²	270	R\$ 600,95	R\$ 751,19	R\$ 162.256,50	R\$ 202.820,63	4,26%
1.3	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	850	R\$ 185,08	R\$ 231,35	R\$ 157.318,00	R\$ 196.647,50	4,13%
1.4	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	7143	R\$ 11,68	R\$ 14,60	R\$ 83.430,24	R\$ 104.287,80	2,19%
1.5	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	3333	R\$ 20,34	R\$ 25,43	R\$ 67.793,22	R\$ 84.741,53	1,78%
1.6	2306	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m²	3048	R\$ 21,06	R\$ 26,33	R\$ 64.190,88	R\$ 80.238,60	1,68%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.7	21524	SEDOP	Demolição de concreto armado c/ marteleto	m³	114	R\$ 544,50	R\$ 680,63	R\$ 62.073,00	R\$ 77.591,25	1,63%
1.8	C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	m²	4286	R\$ 14,03	R\$ 17,54	R\$ 60.132,58	R\$ 75.165,73	1,58%
1.9	15.02.50	EMBASA	ESTRUTURA DE MADEIRA EM MASSARANDUBA SERRADA	m²	667	R\$ 89,65	R\$ 112,06	R\$ 59.796,55	R\$ 74.745,69	1,57%
1.10	170694	SEDOP	Subestação aérea c/ transformador 112,5 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)	un	1	R\$ 59.630,45	R\$ 74.538,06	R\$ 59.630,45	R\$ 74.538,06	1,56%
1.11	201302	AGETOP CIVIL	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m²	667	R\$ 87,43	R\$ 109,29	R\$ 58.315,81	R\$ 72.894,76	1,53%
1.12	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m²	57	R\$ 893,58	R\$ 1.116,98	R\$ 50.934,06	R\$ 63.667,58	1,34%
1.13	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	810	R\$ 61,83	R\$ 77,29	R\$ 50.082,30	R\$ 62.602,88	1,31%
1.14	73932/001	SINAPI	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	100	R\$ 496,25	R\$ 620,31	R\$ 49.625,00	R\$ 62.031,25	1,30%
1.15	101090	SINAPI	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020	m²	190	R\$ 242,17	R\$ 302,71	R\$ 46.012,30	R\$ 57.515,38	1,21%
1.16	15.04.27	EMBASA	FORNEC. E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	286	R\$ 145,88	R\$ 182,35	R\$ 41.721,68	R\$ 52.152,10	1,09%
1.17	15.05.79	EMBASA	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, 60 X 60 CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	571	R\$ 68,97	R\$ 86,21	R\$ 39.381,87	R\$ 49.227,34	1,03%
1.18	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	m³	571	R\$ 68,83	R\$ 86,04	R\$ 39.301,93	R\$ 49.127,41	1,03%
1.19	1682	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	286	R\$ 135,25	R\$ 169,06	R\$ 38.681,50	R\$ 48.351,88	1,01%
1.20	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2095	R\$ 17,40	R\$ 21,75	R\$ 36.453,00	R\$ 45.566,25	0,96%
1.21	ED-8495	SETOP	CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 25MPA, BRITA Nº (1), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)	m³	62	R\$ 567,52	R\$ 709,40	R\$ 35.186,24	R\$ 43.982,80	0,92%
1.22	110111	SBC	PORTA TIPO EUCAPLAC 1 FL.0,80x2,10m P/DIVISORIA C/FERRAGENS	UN	29	R\$ 1.180,61	R\$ 1.475,76	R\$ 34.237,69	R\$ 42.797,11	0,90%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.23	07.03.112	FDE	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	m²	333	R\$ 99,75	R\$ 124,69	R\$ 33.216,75	R\$ 41.520,94	0,87%
1.24	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4286	R\$ 7,00	R\$ 8,75	R\$ 30.002,00	R\$ 37.502,50	0,79%
1.25	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	286	R\$ 104,32	R\$ 130,40	R\$ 29.835,52	R\$ 37.294,40	0,78%
1.26	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2857	R\$ 9,75	R\$ 12,19	R\$ 27.855,75	R\$ 34.819,69	0,73%
1.27	12.04.022	FDE	REVESTIMENTO COM PASTILHAS ESMALTADAS 2,5X 2,5 CM	m²	143	R\$ 194,33	R\$ 242,91	R\$ 27.789,19	R\$ 34.736,49	0,73%
1.28	15.02.10	EMBASA	COBERTURA C/ TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS C/ E=8MM, C/ MADEIRAMENTO, INCL.ELEMENTOS P/ FIXACAO EVEDACAO	m²	381	R\$ 71,42	R\$ 89,28	R\$ 27.211,02	R\$ 34.013,78	0,71%
1.29	ED-50482	SETOP	EMASSAMENTO EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	m²	667	R\$ 39,51	R\$ 49,39	R\$ 26.353,17	R\$ 32.941,46	0,69%
1.30	4865	ORSE	Limpeza de calha de zinco	m	1429	R\$ 18,38	R\$ 22,98	R\$ 26.265,02	R\$ 32.831,28	0,69%
1.31	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	38	R\$ 685,32	R\$ 856,65	R\$ 26.042,16	R\$ 32.552,70	0,68%
1.32	C2216	SEINFRA	REVESTIMENTO C/LAMINADO MELAMÍNICO COLADO	m²	333	R\$ 76,85	R\$ 96,06	R\$ 25.591,05	R\$ 31.988,81	0,67%
1.33	98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	429	R\$ 56,51	R\$ 70,64	R\$ 24.242,79	R\$ 30.303,49	0,64%
1.34	103337	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	286	R\$ 83,87	R\$ 104,84	R\$ 23.986,82	R\$ 29.983,53	0,63%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.35	CP. 6	Próprio	Filtro para piscina de até 451 mil litros inclusive areia e instalação, exclusive tubulação, conexões, registros	un	1	R\$ 23.138,39	R\$ 28.922,99	R\$ 23.138,39	R\$ 28.922,99	0,61%
1.36	11616	ORSE	Deck em madeira pau d' arco, com régua cantos abaulados 10 x 2cm, protegidasduas demãos de sparlack cetol deck semi-brilho, em todas as faces, antes do assentamento, exclusive camada de concreto e cimentado dwe regularização	m²	48	R\$ 480,96	R\$ 601,20	R\$ 23.086,08	R\$ 28.857,60	0,61%
1.37	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m²	95	R\$ 233,50	R\$ 291,88	R\$ 22.182,50	R\$ 27.728,13	0,58%
1.38	91295	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	57	R\$ 384,55	R\$ 480,69	R\$ 21.919,35	R\$ 27.399,19	0,57%
1.39	9748	ORSE	Calha de drenagem em alvenaria/concreto,chapiscada e rebocada, sem impermeabilização, inclusive escavação manual	m²	48	R\$ 445,70	R\$ 557,13	R\$ 21.393,60	R\$ 26.742,00	0,56%
1.40	7137	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 44 cm, Biancogres, linha Oviedo Puro, branco, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	286	R\$ 73,71	R\$ 92,14	R\$ 21.081,06	R\$ 26.351,33	0,55%
1.41	15.05.37	EMBASA	PISO EM TACOS DE MADEIRA C/ ARGAMASSA DE REGULARIZACAO	m²	154	R\$ 133,61	R\$ 167,01	R\$ 20.575,94	R\$ 25.719,93	0,54%
1.42	261002	AGETOP CIVIL	PINTURA EPOXI 3 DEMÃOS	m²	524	R\$ 38,66	R\$ 48,33	R\$ 20.257,84	R\$ 25.322,30	0,53%
1.43	97360	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 12 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	R\$ 6.700,50	R\$ 8.375,63	R\$ 20.101,50	R\$ 25.126,88	0,53%
1.44	16.80.098	FDE	RETIRADA DE ENTULHO	m³	210	R\$ 94,31	R\$ 117,89	R\$ 19.805,10	R\$ 24.756,38	0,52%
1.45	87532	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	429	R\$ 45,51	R\$ 56,89	R\$ 19.523,79	R\$ 24.404,74	0,51%
1.46	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4286	R\$ 4,54	R\$ 5,68	R\$ 19.458,44	R\$ 24.323,05	0,51%
1.47	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	38	R\$ 507,90	R\$ 634,88	R\$ 19.300,20	R\$ 24.125,25	0,51%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.48	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	286	R\$ 66,64	R\$ 83,30	R\$ 19.059,04	R\$ 23.823,80	0,50%
1.49	10029	ORSE	Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m²	152	R\$ 124,02	R\$ 155,03	R\$ 18.851,04	R\$ 23.563,80	0,49%
1.50	100401	AGETOP CIVIL	DIVISORIA PAINEL CEGO, RODAPÉ SIMPLES E PERFIL EM ALUMÍNIO	m²	95	R\$ 195,14	R\$ 243,93	R\$ 18.538,30	R\$ 23.172,88	0,49%
1.51	05.05.040	FDE	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	38	R\$ 476,09	R\$ 595,11	R\$ 18.091,42	R\$ 22.614,28	0,47%
1.52	16.32.120	CPOS/CDHU	COBERTURA PLANA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 10 MM	m²	70	R\$ 255,78	R\$ 319,73	R\$ 17.904,60	R\$ 22.380,75	0,47%
1.53	39.21.125	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 150 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	124	R\$ 143,64	R\$ 179,55	R\$ 17.811,36	R\$ 22.264,20	0,47%
1.54	C1607	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	m²	286	R\$ 60,55	R\$ 75,69	R\$ 17.317,30	R\$ 21.646,63	0,45%
1.55	4726	ORSE	Forro de gesso acartonado, em placas 1250 x 600mm e perfis T, acabamento em filme PVC, marca MOD-LINE, modelo Linho ou similar, instalado	m²	190	R\$ 86,88	R\$ 108,60	R\$ 16.507,20	R\$ 20.634,00	0,43%
1.56	103800	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	29	R\$ 567,55	R\$ 709,44	R\$ 16.458,95	R\$ 20.573,69	0,43%
1.57	22.03.200	CPOS/CDHU	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.70, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS	m²	50	R\$ 325,39	R\$ 406,74	R\$ 16.269,50	R\$ 20.336,88	0,43%
1.58	38.21.920	CPOS/CDHU	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	m	190	R\$ 84,18	R\$ 105,23	R\$ 15.994,20	R\$ 19.992,75	0,42%
1.59	ED-50616	SETOP	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO LAVADO TIPO FULGET, COR NATURAL, MODULAÇÃO DE (1X1)M, INCLUSO JUNTA PLÁSTICA	m²	143	R\$ 110,95	R\$ 138,69	R\$ 15.865,85	R\$ 19.832,31	0,42%
1.60	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	333	R\$ 46,94	R\$ 58,68	R\$ 15.631,02	R\$ 19.538,78	0,41%
1.61	30	ORSE	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	m²	571	R\$ 26,86	R\$ 33,58	R\$ 15.337,06	R\$ 19.171,33	0,40%
1.62	2180	ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m²	571	R\$ 26,62	R\$ 33,28	R\$ 15.200,02	R\$ 19.000,03	0,40%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.63	08.80.019	FDE	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	CJ	95	R\$ 159,32	R\$ 199,15	R\$ 15.135,40	R\$ 18.919,25	0,40%
1.64	4355	ORSE	Piso em assoalho de madeira lei (Pau D'Arco) - Comercial, régua macho e fêmea 15cm x 2 cm, sobre ripão de madeira 3,5cm x 5,5cm	m²	67	R\$ 220,19	R\$ 275,24	R\$ 14.752,73	R\$ 18.440,91	0,39%
1.65	105128	SINAPI	INSTALAÇÃO DE CONCERTINA FLAT, ESPIRAL DE 300 MM. AF_03/2024	M	143	R\$ 98,79	R\$ 123,49	R\$ 14.126,97	R\$ 17.658,71	0,37%
1.66	ED-27081	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE EMBUTIR, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	71	R\$ 196,64	R\$ 245,80	R\$ 13.961,44	R\$ 17.451,80	0,37%
1.67	13.05.023	FDE	RODAPE PORCELANATO TECNICO 7CM	M	571	R\$ 24,09	R\$ 30,11	R\$ 13.755,39	R\$ 17.194,24	0,36%
1.68	4918	ORSE	Preparo de substrato por escarificação manual (corte de concreto) até 3,0cm de profundidade	m²	48	R\$ 280,00	R\$ 350,00	R\$ 13.440,00	R\$ 16.800,00	0,35%
1.69	2123	ORSE	Pia de cozinha com bancada em mármore branco, dim 1.20x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	un	10	R\$ 1.334,44	R\$ 1.668,05	R\$ 13.344,40	R\$ 16.680,50	0,35%
1.70	C2667	SEINFRA	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	m²	476	R\$ 27,71	R\$ 34,64	R\$ 13.189,96	R\$ 16.487,45	0,35%
1.71	15.02.93	EMBASA	REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM	m²	667	R\$ 19,53	R\$ 24,41	R\$ 13.026,51	R\$ 16.283,14	0,34%
1.72	161388	SEDOP	Vidro temperado incolor e=10mm com ferragens	m²	19	R\$ 677,69	R\$ 847,11	R\$ 12.876,11	R\$ 16.095,14	0,34%
1.73	78054	SBC	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 5/8" x 2,40m 6715 670106 - MAGNET	UN	95	R\$ 135,34	R\$ 169,18	R\$ 12.857,30	R\$ 16.071,63	0,34%
1.74	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	29	R\$ 441,64	R\$ 552,05	R\$ 12.807,56	R\$ 16.009,45	0,34%
1.75	39.21.050	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	952	R\$ 13,18	R\$ 16,48	R\$ 12.547,36	R\$ 15.684,20	0,33%
1.76	C2233	SEINFRA	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	m²	381	R\$ 32,64	R\$ 40,80	R\$ 12.435,84	R\$ 15.544,80	0,33%
1.77	23.09.040	CPOS/CDHU	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 X 210 CM	un	19	R\$ 637,90	R\$ 797,38	R\$ 12.120,10	R\$ 15.150,13	0,32%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.78	105095	SINAPI	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	114	R\$ 106,30	R\$ 132,88	R\$ 12.118,20	R\$ 15.147,75	0,32%
1.79	15.05.25	EMBASA	EXEC. DE PISO DE ALTA RESISTENCIA, E=8MM, INCL. JUNTAS	m²	190	R\$ 63,28	R\$ 79,10	R\$ 12.023,20	R\$ 15.029,00	0,32%
1.80	23.09.020	CPOS/CDHU	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 60 X 210 CM	un	19	R\$ 629,00	R\$ 786,25	R\$ 11.951,00	R\$ 14.938,75	0,31%
1.81	1783	ORSE	Conjunto de ferragens p/ porta interna com fechadura de embutir c/maçaneta, acabam. inox 304 (STAM, linha residencial, ref:1801/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2 " x 2 1/2", esp. = 2,40mm (Líder ou similar)	cj	38	R\$ 310,24	R\$ 387,80	R\$ 11.789,12	R\$ 14.736,40	0,31%
1.82	39.21.110	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	124	R\$ 94,42	R\$ 118,03	R\$ 11.708,08	R\$ 14.635,10	0,31%
1.83	15.03.99	EMBASA	REVISÃO DE ESQUADRIA DE FERRO	m²	143	R\$ 81,43	R\$ 101,79	R\$ 11.644,49	R\$ 14.555,61	0,31%
1.84	43.10.110	CPOS/CDHU	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 5 CV, MONOESTÁGIO, HMAM= 14 A 26 MCA, Q= 56 A 30 M³/H	un	2	R\$ 5.803,03	R\$ 7.253,79	R\$ 11.606,06	R\$ 14.507,58	0,30%
1.85	102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10	R\$ 1.157,00	R\$ 1.446,25	R\$ 11.570,00	R\$ 14.462,50	0,30%
1.86	46.01.090	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 110 MM, (4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	57	R\$ 202,64	R\$ 253,30	R\$ 11.550,48	R\$ 14.438,10	0,30%
1.87	ED-27079	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE EMBUTIR, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	71	R\$ 160,50	R\$ 200,63	R\$ 11.395,50	R\$ 14.244,38	0,30%
1.88	38.21.940	CPOS/CDHU	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 200 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	m	100	R\$ 113,89	R\$ 142,36	R\$ 11.389,00	R\$ 14.236,25	0,30%
1.89	102152	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	m²	43	R\$ 264,21	R\$ 330,26	R\$ 11.361,03	R\$ 14.201,29	0,30%
1.90	1841	ORSE	Revisão de esquadrias de alumínio	m²	95	R\$ 119,05	R\$ 148,81	R\$ 11.309,75	R\$ 14.137,19	0,30%
1.91	ED-27085	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	71	R\$ 158,27	R\$ 197,84	R\$ 11.237,17	R\$ 14.046,46	0,29%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.92	2103	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m, c/ 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada. Rev 03	un	10	R\$ 1.121,18	R\$ 1.401,48	R\$ 11.211,80	R\$ 14.014,75	0,29%
1.93	ED-51120	SETOP	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m³	143	R\$ 77,29	R\$ 96,61	R\$ 11.052,47	R\$ 13.815,59	0,29%
1.94	39.21.120	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 120 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	95	R\$ 116,31	R\$ 145,39	R\$ 11.049,45	R\$ 13.811,81	0,29%
1.95	39.21.030	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	2190	R\$ 5,04	R\$ 6,30	R\$ 11.037,60	R\$ 13.797,00	0,29%
1.96	C1071	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/AZULEJOS	m²	190	R\$ 57,36	R\$ 71,70	R\$ 10.898,40	R\$ 13.623,00	0,29%
1.97	13311	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , exceto montagem, desmontagem e tela	m²xmês	286	R\$ 37,06	R\$ 46,33	R\$ 10.599,16	R\$ 13.248,95	0,28%
1.98	102188	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	10	R\$ 1.045,67	R\$ 1.307,09	R\$ 10.456,70	R\$ 13.070,88	0,27%
1.99	ED-27089	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	48	R\$ 215,55	R\$ 269,44	R\$ 10.346,40	R\$ 12.933,00	0,27%
1.100	9726	ORSE	QFAC III - Quadro / Pannel em chapa de aço com pintura eletrostática a pó poliester na cor bege, grau de proteção IP 54, com barramento, sem disjuntores -1000x800x220mm	un	4	R\$ 2.554,73	R\$ 3.193,41	R\$ 10.218,92	R\$ 12.773,65	0,27%
1.101	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	95	R\$ 106,39	R\$ 132,99	R\$ 10.107,05	R\$ 12.633,81	0,27%
1.102	ED-17824	SETOP	APLICAÇÃO DE REJUNTE EPÓXI PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	m²	500	R\$ 19,89	R\$ 24,86	R\$ 9.945,00	R\$ 12.431,25	0,26%
1.103	20127	SBC	ATERRO COMPACTADO MEIO MANUAL EM CAMADAS DE AREIA GROSSA	m³	38	R\$ 256,92	R\$ 321,15	R\$ 9.762,96	R\$ 12.203,70	0,26%
1.104	71071	SBC	TUBO DE ACO GALVANIZADO COM COSTURA 65 MM - 2.1/2"	M	76	R\$ 127,27	R\$ 159,09	R\$ 9.672,52	R\$ 12.090,65	0,25%
1.105	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	381	R\$ 25,03	R\$ 31,29	R\$ 9.536,43	R\$ 11.920,54	0,25%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.106	23053	SBC	REVESTIMENTOS-RECUPERACAO FAIXA PROTETORA DE MADEIRA EM PAREDE	M	95	R\$ 99,86	R\$ 124,83	R\$ 9.486,70	R\$ 11.858,38	0,25%
1.107	2451	ORSE	Limpeza/remoção de tintas em pisos e revestimentos	m²	762	R\$ 11,93	R\$ 14,91	R\$ 9.090,66	R\$ 11.363,33	0,24%
1.108	37.13.660	CPOS/CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	un	33	R\$ 275,15	R\$ 343,94	R\$ 9.079,95	R\$ 11.349,94	0,24%
1.109	ED-49587	SETOP	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (80X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	un	29	R\$ 312,09	R\$ 390,11	R\$ 9.050,61	R\$ 11.313,26	0,24%
1.110	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	975	R\$ 9,28	R\$ 11,60	R\$ 9.048,00	R\$ 11.310,00	0,24%
1.111	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2857	R\$ 3,16	R\$ 3,95	R\$ 9.028,12	R\$ 11.285,15	0,24%
1.112	39.21.040	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	1333	R\$ 6,72	R\$ 8,40	R\$ 8.957,76	R\$ 11.197,20	0,23%
1.113	C0986	SEINFRA	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	19	R\$ 470,23	R\$ 587,79	R\$ 8.934,37	R\$ 11.167,96	0,23%
1.114	70.07.39	EMBASA	LOCAÇÃO DE BALSA COM REBOCADOR A DIESEL, INCLUSIVE 1 MARINHEIRO, 1 AJUDANTE E COMBUSTIVEL	H	48	R\$ 183,77	R\$ 229,71	R\$ 8.820,96	R\$ 11.026,20	0,23%
1.115	39.21.060	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	476	R\$ 18,44	R\$ 23,05	R\$ 8.777,44	R\$ 10.971,80	0,23%
1.116	87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	1143	R\$ 7,37	R\$ 9,21	R\$ 8.423,91	R\$ 10.529,89	0,22%
1.117	39.21.130	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 185 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	48	R\$ 174,52	R\$ 218,15	R\$ 8.376,96	R\$ 10.471,20	0,22%
1.118	50.70.30	EMBASA	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2CM	m²	48	R\$ 174,10	R\$ 217,63	R\$ 8.356,80	R\$ 10.446,00	0,22%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.119	150104	SBC	ESPELHO EM CRISTAL 4mm MOLDURA ALUMINIO-COMPENSADO 9mm	m²	14	R\$ 586,11	R\$ 732,64	R\$ 8.205,54	R\$ 10.256,93	0,22%
1.120	08.04.023	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	57	R\$ 142,73	R\$ 178,41	R\$ 8.135,61	R\$ 10.169,51	0,21%
1.121	ED-14191	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 24 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 150A	un	10	R\$ 812,46	R\$ 1.015,58	R\$ 8.124,60	R\$ 10.155,75	0,21%
1.122	43.11.370	CPOS/CDHU	CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL VERTICAL PARA ÁGUAS RESIDUAIS, Q= 3 A 20 M³/H, HMAN= 13 A 5 MCA, POTÊNCIA DE 1 CV	un	2	R\$ 3.969,05	R\$ 4.961,31	R\$ 7.938,10	R\$ 9.922,63	0,21%
1.123	5048	ORSE	Caixa d'água de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	un	10	R\$ 792,27	R\$ 990,34	R\$ 7.922,70	R\$ 9.903,38	0,21%
1.124	11807	ORSE	Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 10 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos - Rev 01	m²	95	R\$ 80,41	R\$ 100,51	R\$ 7.638,95	R\$ 9.548,69	0,20%
1.125	33.03.740	CPOS/CDHU	RESINA ACRÍLICA PLASTIFICANTE	m²	238	R\$ 31,48	R\$ 39,35	R\$ 7.492,24	R\$ 9.365,30	0,20%
1.126	39.26.100	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	95	R\$ 78,84	R\$ 98,55	R\$ 7.489,80	R\$ 9.362,25	0,20%
1.127	39.21.020	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	2095	R\$ 3,53	R\$ 4,41	R\$ 7.395,35	R\$ 9.244,19	0,19%
1.128	86874	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14	R\$ 525,16	R\$ 656,45	R\$ 7.352,24	R\$ 9.190,30	0,19%
1.129	ED-50255	SETOP	LAJE PRÉ MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	m²	57	R\$ 128,27	R\$ 160,34	R\$ 7.311,39	R\$ 9.139,24	0,19%
1.130	ED-14192	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 24 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 150A	un	10	R\$ 730,27	R\$ 912,84	R\$ 7.302,70	R\$ 9.128,38	0,19%
1.131	40961	SBC	FORMA TABUA DE MADEIRA P/ PILAR C/ REAPROVETAMENTO 4 VEZES	m²	57	R\$ 127,73	R\$ 159,66	R\$ 7.280,61	R\$ 9.100,76	0,19%
1.132	9030	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,80x0,80x0,40m	un	14	R\$ 517,38	R\$ 646,73	R\$ 7.243,32	R\$ 9.054,15	0,19%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.133	1891	ORSE	Persiana vertical em alumínio	m²	48	R\$ 150,00	R\$ 187,50	R\$ 7.200,00	R\$ 9.000,00	0,19%
1.134	190165	SBC	REGISTRO GAVETA CANOPLA 1/2" ACABAMENTO CROMADO	UN	57	R\$ 123,91	R\$ 154,89	R\$ 7.062,87	R\$ 8.828,59	0,19%
1.135	15.05.18	EMBASA	PISO EM GRANITO	m²	29	R\$ 239,18	R\$ 298,98	R\$ 6.936,22	R\$ 8.670,28	0,18%
1.136	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m²	286	R\$ 23,78	R\$ 29,73	R\$ 6.801,08	R\$ 8.501,35	0,18%
1.137	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	6	R\$ 1.131,98	R\$ 1.414,98	R\$ 6.791,88	R\$ 8.489,85	0,18%
1.138	40964	SBC	FORMA TABUA DE MADEIRA P/ VIGA C/ REAPROVETAMENTO 4 VEZES	m²	57	R\$ 117,17	R\$ 146,46	R\$ 6.678,69	R\$ 8.348,36	0,18%
1.139	ED-50174	SETOP	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m²	190	R\$ 35,03	R\$ 43,79	R\$ 6.655,70	R\$ 8.319,63	0,17%
1.140	100402	AGETOP CIVIL	DIVISÓRIA PAINEL CEGO, RODAPE SIMPLES E PERFIL EM AÇO PINTADO	m²	48	R\$ 135,14	R\$ 168,93	R\$ 6.486,72	R\$ 8.108,40	0,17%
1.141	12561	ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	un	190	R\$ 33,87	R\$ 42,34	R\$ 6.435,30	R\$ 8.044,13	0,17%
1.142	ED-9973	SETOP	LÂMPADA TUBULAR LED, BASE G13, POTÊNCIA 18W, DIÂMETRO 26MM/T8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	un	300	R\$ 20,60	R\$ 25,75	R\$ 6.180,00	R\$ 7.725,00	0,16%
1.143	ED-9972	SETOP	LÂMPADA TUBULAR LED, BASE G13, POTÊNCIA 9W, DIÂMETRO 26MM/T8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	un	286	R\$ 21,52	R\$ 26,90	R\$ 6.154,72	R\$ 7.693,40	0,16%
1.144	9685	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A com caixa moldada 10 kA	un	5	R\$ 1.208,84	R\$ 1.511,05	R\$ 6.044,20	R\$ 7.555,25	0,16%
1.145	58084	SBC	CAIXA PASSAGEM 4x2"	UN	524	R\$ 11,41	R\$ 14,26	R\$ 5.978,84	R\$ 7.473,55	0,16%
1.146	C0924	SEINFRA	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO INOX	M	29	R\$ 201,66	R\$ 252,08	R\$ 5.848,14	R\$ 7.310,18	0,15%
1.147	05.70.001	FDE	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	UN	57	R\$ 101,68	R\$ 127,10	R\$ 5.795,76	R\$ 7.244,70	0,15%
1.148	60316	SBC	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'ÁGUA	UN	24	R\$ 237,55	R\$ 296,94	R\$ 5.701,20	R\$ 7.126,50	0,15%
1.149	9688	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10 kA	un	10	R\$ 566,62	R\$ 708,28	R\$ 5.666,20	R\$ 7.082,75	0,15%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.150	181480	SEDOP	Bomba Centrífuga 1 CV (sem tubulação)	un	3	R\$ 1.882,97	R\$ 2.353,71	R\$ 5.648,91	R\$ 7.061,14	0,15%
1.151	80945	AGETOP CIVIL	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO DIAM.1/2"	Un	57	R\$ 97,65	R\$ 122,06	R\$ 5.566,05	R\$ 6.957,56	0,15%
1.152	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	86	R\$ 64,69	R\$ 80,86	R\$ 5.563,34	R\$ 6.954,18	0,15%
1.153	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	381	R\$ 14,59	R\$ 18,24	R\$ 5.558,79	R\$ 6.948,49	0,15%
1.154	C2284	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	57	R\$ 97,09	R\$ 121,36	R\$ 5.534,13	R\$ 6.917,66	0,15%
1.155	15.01.40	EMBASA	ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO PRE-MOLDADO (COBOGO)	m²	43	R\$ 127,92	R\$ 159,90	R\$ 5.500,56	R\$ 6.875,70	0,14%
1.156	9034	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A com caixa moldada 10 kA	un	10	R\$ 546,62	R\$ 683,28	R\$ 5.466,20	R\$ 6.832,75	0,14%
1.157	C1045	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	m²	381	R\$ 13,76	R\$ 17,20	R\$ 5.242,56	R\$ 6.553,20	0,14%
1.158	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	286	R\$ 18,22	R\$ 22,78	R\$ 5.210,92	R\$ 6.513,65	0,14%
1.159	92106	SINAPI	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUCÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUCÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	14	R\$ 371,95	R\$ 464,94	R\$ 5.207,30	R\$ 6.509,13	0,14%
1.160	71695	AGETOP CIVIL	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR, 36W, 60X60 CM (MEDIDAS APROXIMADAS) - INCLUSO CORTE NO FORRO	un	24	R\$ 213,81	R\$ 267,26	R\$ 5.131,44	R\$ 6.414,30	0,13%
1.161	39.21.090	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	95	R\$ 53,40	R\$ 66,75	R\$ 5.073,00	R\$ 6.341,25	0,13%
1.162	38.22.620	CPOS/CDHU	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 100 MM	m	100	R\$ 50,24	R\$ 62,80	R\$ 5.024,00	R\$ 6.280,00	0,13%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.163	78212	SBC	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50mm2	M	95	R\$ 52,50	R\$ 65,63	R\$ 4.987,50	R\$ 6.234,38	0,13%
1.164	12870	ORSE	Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 30W, bivolt, temp.cor 3000K/6000k, IP-65, da Taschibra ou similar	un	95	R\$ 51,32	R\$ 64,15	R\$ 4.875,40	R\$ 6.094,25	0,13%
1.165	92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	476	R\$ 10,09	R\$ 12,61	R\$ 4.802,84	R\$ 6.003,55	0,13%
1.166	13128	ORSE	Divisoria Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m²	48	R\$ 100,00	R\$ 125,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.000,00	0,13%
1.167	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	190	R\$ 25,11	R\$ 31,39	R\$ 4.770,90	R\$ 5.963,63	0,13%
1.168	ED-14186	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	un	10	R\$ 475,59	R\$ 594,49	R\$ 4.755,90	R\$ 5.944,88	0,12%
1.169	C1360	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	29	R\$ 162,90	R\$ 203,63	R\$ 4.724,10	R\$ 5.905,13	0,12%
1.170	8	ORSE	Demolição de alvenaria de pedra	m³	57	R\$ 82,85	R\$ 103,56	R\$ 4.722,45	R\$ 5.903,06	0,12%
1.171	11945	ORSE	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m²	10	R\$ 462,70	R\$ 578,38	R\$ 4.627,00	R\$ 5.783,75	0,12%
1.172	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	14	R\$ 327,33	R\$ 409,16	R\$ 4.582,62	R\$ 5.728,28	0,12%
1.173	13606	ORSE	Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38mm	m	150	R\$ 30,11	R\$ 37,64	R\$ 4.516,50	R\$ 5.645,63	0,12%
1.174	81890	AGETOP CIVIL	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1.1/4" - 32 MM	Un	19	R\$ 237,61	R\$ 297,01	R\$ 4.514,59	R\$ 5.643,24	0,12%
1.175	C1361	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	29	R\$ 154,61	R\$ 193,26	R\$ 4.483,69	R\$ 5.604,61	0,12%
1.176	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	29	R\$ 153,84	R\$ 192,30	R\$ 4.461,36	R\$ 5.576,70	0,12%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.177	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	38	R\$ 116,81	R\$ 146,01	R\$ 4.438,78	R\$ 5.548,48	0,12%
1.178	ED-14187	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	un	10	R\$ 435,75	R\$ 544,69	R\$ 4.357,50	R\$ 5.446,88	0,11%
1.179	2766	ORSE	Calha semi-circular em concreto pré-moldado d=30cm	m	95	R\$ 45,19	R\$ 56,49	R\$ 4.293,05	R\$ 5.366,31	0,11%
1.180	230176	AGETOP CIVIL	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	un	29	R\$ 147,23	R\$ 184,04	R\$ 4.269,67	R\$ 5.337,09	0,11%
1.181	71381	AGETOP CIVIL	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	Un	29	R\$ 146,51	R\$ 183,14	R\$ 4.248,79	R\$ 5.310,99	0,11%
1.182	7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	571	R\$ 7,32	R\$ 9,15	R\$ 4.179,72	R\$ 5.224,65	0,11%
1.183	70715	AGETOP CIVIL	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X80CM (MEDIDAS INTERNAS) FUNDO DE BRITA SEM TAMPA	Un	10	R\$ 417,30	R\$ 521,63	R\$ 4.173,00	R\$ 5.216,25	0,11%
1.184	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	190	R\$ 21,76	R\$ 27,20	R\$ 4.134,40	R\$ 5.168,00	0,11%
1.185	ED-14195	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 34 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 150A	un	5	R\$ 824,02	R\$ 1.030,03	R\$ 4.120,10	R\$ 5.150,13	0,11%
1.186	13148	ORSE	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	48	R\$ 85,28	R\$ 106,60	R\$ 4.093,44	R\$ 5.116,80	0,11%
1.187	94223	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	48	R\$ 85,20	R\$ 106,50	R\$ 4.089,60	R\$ 5.112,00	0,11%
1.188	26.01.040	CPOS/CDHU	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM	m²	24	R\$ 169,84	R\$ 212,30	R\$ 4.076,16	R\$ 5.095,20	0,11%
1.189	04.02.110	CPOS/CDHU	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA - TELHAS PERFIL QUALQUER	m²	286	R\$ 14,24	R\$ 17,80	R\$ 4.072,64	R\$ 5.090,80	0,11%
1.190	201325	SEDOP	Extintor de incendio CO2-6kg	un	5	R\$ 805,14	R\$ 1.006,43	R\$ 4.025,70	R\$ 5.032,13	0,11%
1.191	C2685	SEINFRA	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/REGISTRO ACOPLADO DE 32 OU 40mm	UN	10	R\$ 402,32	R\$ 502,90	R\$ 4.023,20	R\$ 5.029,00	0,11%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.192	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	143	R\$ 28,00	R\$ 35,00	R\$ 4.004,00	R\$ 5.005,00	0,11%
1.193	2035	ORSE	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	38	R\$ 104,58	R\$ 130,73	R\$ 3.974,04	R\$ 4.967,55	0,10%
1.194	ED-15755	SETOP	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	95	R\$ 41,83	R\$ 52,29	R\$ 3.973,85	R\$ 4.967,31	0,10%
1.195	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	143	R\$ 26,89	R\$ 33,61	R\$ 3.845,27	R\$ 4.806,59	0,10%
1.196	102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	14	R\$ 274,45	R\$ 343,06	R\$ 3.842,30	R\$ 4.802,88	0,10%
1.197	12793	ORSE	Luminária hermética de sobrepor, para lâmpada tubular T8, 2x18w, IP65, 65cm, ref.: LMIP65 2x18 - T8C, da G-light ou similar, exclusive lâmpadas	un	30	R\$ 127,20	R\$ 159,00	R\$ 3.816,00	R\$ 4.770,00	0,10%
1.198	21528	SEDOP	Retirada de esquadria metálica	m²	267	R\$ 13,97	R\$ 17,46	R\$ 3.729,99	R\$ 4.662,49	0,10%
1.199	23800	SBC	RECUPERACAO E REPARO DE PAVI C/ REAPROV GRELHAS	m²	95	R\$ 39,18	R\$ 48,98	R\$ 3.722,10	R\$ 4.652,63	0,10%
1.200	71	ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	67	R\$ 55,31	R\$ 69,14	R\$ 3.705,77	R\$ 4.632,21	0,10%
1.201	39.21.010	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	1333	R\$ 2,78	R\$ 3,48	R\$ 3.705,74	R\$ 4.632,18	0,10%
1.202	13340	ORSE	Fornecimento e montagem de quadro de comando partida direta 5 CV 220V em chapa de ferro, 50x40x20cm, contendo disjuntores, relé, contadores, chave seletora, botão pulso, sinaleiros e bornes (completo)	un	2	R\$ 1.838,99	R\$ 2.298,74	R\$ 3.677,98	R\$ 4.597,48	0,10%
1.203	C0600	SEINFRA	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	19	R\$ 191,97	R\$ 239,96	R\$ 3.647,43	R\$ 4.559,29	0,10%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.204	ED-15117	SETOP	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	19	R\$ 191,71	R\$ 239,64	R\$ 3.642,49	R\$ 4.553,11	0,10%
1.205	15.05.78	EMBASA	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, 45 X 45 CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	95	R\$ 37,98	R\$ 47,48	R\$ 3.608,10	R\$ 4.510,13	0,09%
1.206	39.21.080	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	95	R\$ 37,95	R\$ 47,44	R\$ 3.605,25	R\$ 4.506,56	0,09%
1.207	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	95	R\$ 37,46	R\$ 46,83	R\$ 3.558,70	R\$ 4.448,38	0,09%
1.208	78206	SBC	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 35mm2	M	95	R\$ 37,25	R\$ 46,56	R\$ 3.538,75	R\$ 4.423,44	0,09%
1.209	ED-5439	SETOP	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	19	R\$ 186,22	R\$ 232,78	R\$ 3.538,18	R\$ 4.422,73	0,09%
1.210	ED-14194	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 34 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	un	5	R\$ 702,82	R\$ 878,53	R\$ 3.514,10	R\$ 4.392,63	0,09%
1.211	78204	SBC	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 16mm2	M	190	R\$ 18,45	R\$ 23,06	R\$ 3.505,50	R\$ 4.381,88	0,09%
1.212	C2505	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	48	R\$ 72,72	R\$ 90,90	R\$ 3.490,56	R\$ 4.363,20	0,09%
1.213	ED-13934	SETOP	CABO DE COBRE NU #35MM2 7 FIOSX2,50MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE CINTAMENTO (SPDA), INCLUSIVE PRESILHA DE FIXAÇÃO	m	76	R\$ 45,73	R\$ 57,16	R\$ 3.475,48	R\$ 4.344,35	0,09%
1.214	ED-50314	SETOP	CHUVEIRO ELÉTRICO COM RESISTÊNCIA BLINDADA, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 5500W/6800W, INCLUSIVE BRAÇO/CANO	un	10	R\$ 344,83	R\$ 431,04	R\$ 3.448,30	R\$ 4.310,38	0,09%
1.215	42.05.110	CPOS/CDHU	CONECTOR CABO/HASTE DE 3/4´	un	143	R\$ 23,81	R\$ 29,76	R\$ 3.404,83	R\$ 4.256,04	0,09%
1.216	01.23.056	CPOS/CDHU	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRODUTO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO	m²	48	R\$ 70,08	R\$ 87,60	R\$ 3.363,84	R\$ 4.204,80	0,09%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.217	ED-19507	SETOP	FIXAÇÃO DE ELETROCALHA/LEITO HORIZONTAL COM LARGURA MENOR OU IGUAL A 200 MM EM LAJE, COM SUPORTE EM PERFILADO, INCLUSIVE PERFILADO, VERGALHÃO E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ELETROCALHA/LEITO	m	333	R\$ 10,06	R\$ 12,58	R\$ 3.349,98	R\$ 4.187,48	0,09%
1.218	39.21.070	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	124	R\$ 26,91	R\$ 33,64	R\$ 3.336,84	R\$ 4.171,05	0,09%
1.219	ED-5437	SETOP	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30mA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	19	R\$ 172,92	R\$ 216,15	R\$ 3.285,48	R\$ 4.106,85	0,09%
1.220	51055	AGETOP CIVIL	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (O.C.)	m³	62	R\$ 52,41	R\$ 65,51	R\$ 3.249,42	R\$ 4.061,78	0,09%
1.221	12808	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	24	R\$ 134,58	R\$ 168,23	R\$ 3.229,92	R\$ 4.037,40	0,08%
1.222	96735	SINAPI	TUBO, PPR, DN 110 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	11	R\$ 290,10	R\$ 362,63	R\$ 3.191,10	R\$ 3.988,88	0,08%
1.223	7611	ORSE	Porta-papel higiênico, linha Domus, ref. 102 C40, da Meber ou similar	un	38	R\$ 83,76	R\$ 104,70	R\$ 3.182,88	R\$ 3.978,60	0,08%
1.224	89576	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	143	R\$ 22,09	R\$ 27,61	R\$ 3.158,87	R\$ 3.948,59	0,08%
1.225	3149	ORSE	Película insulfilm aplicada ou Similar	m²	48	R\$ 65,66	R\$ 82,08	R\$ 3.151,68	R\$ 3.939,60	0,08%
1.226	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	143	R\$ 21,88	R\$ 27,35	R\$ 3.128,84	R\$ 3.911,05	0,08%
1.227	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	238	R\$ 12,93	R\$ 16,16	R\$ 3.077,34	R\$ 3.846,68	0,08%
1.228	15.02.86	EMBASA	REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, COM APROVEITAMENTO DE 30% DO MATERIAL	m²	190	R\$ 16,06	R\$ 20,08	R\$ 3.051,40	R\$ 3.814,25	0,08%
1.229	ED-5443	SETOP	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 100A, SENSIBILIDADE DE 30mA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	10	R\$ 302,41	R\$ 378,01	R\$ 3.024,10	R\$ 3.780,13	0,08%
1.230	2045	ORSE	Porta sabão liquido de plástico	un	38	R\$ 79,57	R\$ 99,46	R\$ 3.023,66	R\$ 3.779,58	0,08%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.231	ED-50708	SETOP	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	m	476	R\$ 6,24	R\$ 7,80	R\$ 2.970,24	R\$ 3.712,80	0,08%
1.232	ED-5441	SETOP	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	10	R\$ 290,09	R\$ 362,61	R\$ 2.900,90	R\$ 3.626,13	0,08%
1.233	4915713	SICRO3	Desobstrução de bueiro	m³	43	R\$ 67,46	R\$ 84,33	R\$ 2.900,78	R\$ 3.625,98	0,08%
1.234	40.07.040	CPOS/CDHU	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' X 4'	un	143	R\$ 20,13	R\$ 25,16	R\$ 2.878,59	R\$ 3.598,24	0,08%
1.235	9067	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 200 A com caixa moldada 10 kA	un	5	R\$ 574,62	R\$ 718,28	R\$ 2.873,10	R\$ 3.591,38	0,08%
1.236	ED-15733	SETOP	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	95	R\$ 30,07	R\$ 37,59	R\$ 2.856,65	R\$ 3.570,81	0,07%
1.237	11.02.07	EMBASA	FORNEC. E ASSENT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES C-1, MF, REJUNT. C/ ARGAMASSA, DN = 300 MM.	m	48	R\$ 58,19	R\$ 72,74	R\$ 2.793,12	R\$ 3.491,40	0,07%
1.238	C0112	SEINFRA	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	57	R\$ 48,46	R\$ 60,58	R\$ 2.762,22	R\$ 3.452,78	0,07%
1.239	ED-15748	SETOP	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	95	R\$ 28,74	R\$ 35,93	R\$ 2.730,30	R\$ 3.412,88	0,07%
1.240	C1070	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	m²	238	R\$ 11,47	R\$ 14,34	R\$ 2.729,86	R\$ 3.412,33	0,07%
1.241	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	95	R\$ 28,48	R\$ 35,60	R\$ 2.705,60	R\$ 3.382,00	0,07%
1.242	C2190	SEINFRA	REJUNTAMENTO P/AZULEJO C/ARGAMASSA PRÉ FABRICADA ESP.= 3mm	m²	190	R\$ 14,10	R\$ 17,63	R\$ 2.679,00	R\$ 3.348,75	0,07%
1.243	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	571	R\$ 4,55	R\$ 5,69	R\$ 2.598,05	R\$ 3.247,56	0,07%
1.244	39.06.060	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE DE 25 MM², ISOLAMENTO 8,7/15 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	m	29	R\$ 87,31	R\$ 109,14	R\$ 2.531,99	R\$ 3.164,99	0,07%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.245	2146	ORSE	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	un	10	R\$ 252,75	R\$ 315,94	R\$ 2.527,50	R\$ 3.159,38	0,07%
1.246	53013	SBC	CAIXA GORDURA SIMPLES EM PVC 18 ILITROS C/ TAMPA	UN	10	R\$ 251,86	R\$ 314,83	R\$ 2.518,60	R\$ 3.148,25	0,07%
1.247	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	248	R\$ 10,07	R\$ 12,59	R\$ 2.497,36	R\$ 3.121,70	0,07%
1.248	59085	SBC	MINI RACK DESMONTAVEL 12U x 400mm SEM FUNDO	UN	5	R\$ 496,63	R\$ 620,79	R\$ 2.483,15	R\$ 3.103,94	0,07%
1.249	71320	AGETOP CIVIL	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 2,00 M	Un	286	R\$ 8,59	R\$ 10,74	R\$ 2.456,74	R\$ 3.070,93	0,06%
1.250	171034	SEDOP	Proteção contra surto Classe II,1P,20KA,175V	un	29	R\$ 83,73	R\$ 104,66	R\$ 2.428,17	R\$ 3.035,21	0,06%
1.251	8896	ORSE	Caixa de passagem pvc 15x15x8cm p/eletrica, tipo Aquatic ou similar	un	48	R\$ 50,39	R\$ 62,99	R\$ 2.418,72	R\$ 3.023,40	0,06%
1.252	15.03.150	CPOS/CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA	kg	143	R\$ 16,89	R\$ 21,11	R\$ 2.415,27	R\$ 3.019,09	0,06%
1.253	55.02.060	CPOS/CDHU	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO MANUAL DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO PREDIAL	m	190	R\$ 12,66	R\$ 15,83	R\$ 2.405,40	R\$ 3.006,75	0,06%
1.254	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	95	R\$ 25,15	R\$ 31,44	R\$ 2.389,25	R\$ 2.986,56	0,06%
1.255	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	29	R\$ 80,03	R\$ 100,04	R\$ 2.320,87	R\$ 2.901,09	0,06%
1.256	101864	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	57	R\$ 40,38	R\$ 50,48	R\$ 2.301,66	R\$ 2.877,08	0,06%
1.257	20024	SEDOP	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	571	R\$ 3,99	R\$ 4,99	R\$ 2.278,29	R\$ 2.847,86	0,06%
1.258	2056	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	un	95	R\$ 23,79	R\$ 29,74	R\$ 2.260,05	R\$ 2.825,06	0,06%
1.259	3256	ORSE	Arestamento de vãos	m	143	R\$ 15,68	R\$ 19,60	R\$ 2.242,24	R\$ 2.802,80	0,06%
1.260	28.01.150	CPOS/CDHU	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR PARA PORTA OU PORTÃO COM PESO ATÉ 400 KG	cj	4	R\$ 558,11	R\$ 697,64	R\$ 2.232,44	R\$ 2.790,55	0,06%
1.261	220917	AGETOP CIVIL	RODAPE DE GRANITO	m	57	R\$ 39,06	R\$ 48,83	R\$ 2.226,42	R\$ 2.783,03	0,06%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.262	78203	SBC	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 10mm2	M	190	R\$ 11,57	R\$ 14,46	R\$ 2.198,30	R\$ 2.747,88	0,06%
1.263	1778	ORSE	Mola hidráulica para porta de madeira (Brasil ou similar)	un	10	R\$ 219,27	R\$ 274,09	R\$ 2.192,70	R\$ 2.740,88	0,06%
1.264	37.13.840	CPOS/CDHU	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	un	43	R\$ 50,57	R\$ 63,21	R\$ 2.174,51	R\$ 2.718,14	0,06%
1.265	ED-15739	SETOP	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	48	R\$ 44,49	R\$ 55,61	R\$ 2.135,52	R\$ 2.669,40	0,06%
1.266	7218	ORSE	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica	m²	305	R\$ 7,00	R\$ 8,75	R\$ 2.135,00	R\$ 2.668,75	0,06%
1.267	11823	ORSE	Sensor ótico de fumaça endereçável	un	10	R\$ 212,08	R\$ 265,10	R\$ 2.120,80	R\$ 2.651,00	0,06%
1.268	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	38	R\$ 55,31	R\$ 69,14	R\$ 2.101,78	R\$ 2.627,23	0,06%
1.269	1716014	SEDOP	Curva horizontal 200 x 50mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90º	un	24	R\$ 86,90	R\$ 108,63	R\$ 2.085,60	R\$ 2.607,00	0,05%
1.270	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	190	R\$ 10,91	R\$ 13,64	R\$ 2.072,90	R\$ 2.591,13	0,05%
1.271	2394	ORSE	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m³	19	R\$ 108,84	R\$ 136,05	R\$ 2.067,96	R\$ 2.584,95	0,05%
1.272	37.15.160	CPOS/CDHU	CHAVE FUSÍVEL BASE 'C' PARA 15 KV/200 A, COM CAPACIDADE DE RUPTURA ATÉ 10 KA - COM FUSÍVEL	un	3	R\$ 681,61	R\$ 852,01	R\$ 2.044,83	R\$ 2.556,04	0,05%
1.273	22.20.040	CPOS/CDHU	RECOLOCAÇÃO DE FORROS APOIADOS OU ENCAIXADOS	m²	286	R\$ 7,12	R\$ 8,90	R\$ 2.036,32	R\$ 2.545,40	0,05%
1.274	04.11.020	CPOS/CDHU	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	un	43	R\$ 46,86	R\$ 58,58	R\$ 2.014,98	R\$ 2.518,73	0,05%
1.275	37.10.010	CPOS/CDHU	BARRAMENTO DE COBRE NU	kg	15	R\$ 131,43	R\$ 164,29	R\$ 1.971,45	R\$ 2.464,31	0,05%
1.276	ED-15781	SETOP	CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E PLACA	un	95	R\$ 20,53	R\$ 25,66	R\$ 1.950,35	R\$ 2.437,94	0,05%
1.277	ED-19583	SETOP	FIXAÇÃO DE PERFILADO HORIZONTAL, INCLUSIVE SUPORTE, VERGALHÃO E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE PERFILADO	m	190	R\$ 10,17	R\$ 12,71	R\$ 1.932,30	R\$ 2.415,38	0,05%
1.278	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	286	R\$ 6,68	R\$ 8,35	R\$ 1.910,48	R\$ 2.388,10	0,05%
1.279	102707	SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	48	R\$ 38,87	R\$ 48,59	R\$ 1.865,76	R\$ 2.332,20	0,05%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.280	ED-7535	SETOP	QUADRO DE COMANDO PARA UMA BOMBA DE POTÊNCIA 1,5CV TRIFÁSICA, EM PARTIDA DIRETA COM ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO E DETECÇÃO DE FALTA DE FASE (FORNECIMENTO/FABRICAÇÃO)	un	2	R\$ 929,65	R\$ 1.162,06	R\$ 1.859,30	R\$ 2.324,13	0,05%
1.281	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	762	R\$ 2,43	R\$ 3,04	R\$ 1.851,66	R\$ 2.314,58	0,05%
1.282	12971	ORSE	Luminária Pannel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev01_11/2021	un	24	R\$ 77,03	R\$ 96,29	R\$ 1.848,72	R\$ 2.310,90	0,05%
1.283	70573	AGETOP CIVIL	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 35 MM2	M	48	R\$ 38,41	R\$ 48,01	R\$ 1.843,68	R\$ 2.304,60	0,05%
1.284	C1357	SEINFRA	EXTINTOR DE ÁGUA, PRESSURIZADA CAPACIDADE 10L	UN	7	R\$ 259,89	R\$ 324,86	R\$ 1.819,23	R\$ 2.274,04	0,05%
1.285	ED-50705	SETOP	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	m	476	R\$ 3,80	R\$ 4,75	R\$ 1.808,80	R\$ 2.261,00	0,05%
1.286	ED-49940	SETOP	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CGD), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, CAPACIDADE DE 120L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	5	R\$ 360,77	R\$ 450,96	R\$ 1.803,85	R\$ 2.254,81	0,05%
1.287	20.20.100	CPOS/CDHU	RECOLOCAÇÃO DE RODAPÉ E CORDÃO DE MADEIRA	m	143	R\$ 12,56	R\$ 15,70	R\$ 1.796,08	R\$ 2.245,10	0,05%
1.288	ED-14184	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM PVC, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	un	10	R\$ 179,23	R\$ 224,04	R\$ 1.792,30	R\$ 2.240,38	0,05%
1.289	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	143	R\$ 12,53	R\$ 15,66	R\$ 1.791,79	R\$ 2.239,74	0,05%
1.290	13.60.004	FDE	RETIRADA DE PISO DE TACOS DE MADEIRA	m²	143	R\$ 12,50	R\$ 15,63	R\$ 1.787,50	R\$ 2.234,38	0,05%
1.291	ED-14181	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC, PARA 12 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	un	10	R\$ 177,51	R\$ 221,89	R\$ 1.775,10	R\$ 2.218,88	0,05%
1.292	37.13.890	CPOS/CDHU	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 40 A ATÉ 50 A	un	24	R\$ 73,52	R\$ 91,90	R\$ 1.764,48	R\$ 2.205,60	0,05%
1.293	09.62.012	FDE	RETIRADA DE PERFILADOS	M	95	R\$ 18,47	R\$ 23,09	R\$ 1.754,65	R\$ 2.193,31	0,05%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.294	58618	SBC	SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR DE INCENDIO	UN	48	R\$ 36,42	R\$ 45,53	R\$ 1.748,16	R\$ 2.185,20	0,05%
1.295	3248	ORSE	Remoção de interruptores e tomadas	un	381	R\$ 4,48	R\$ 5,60	R\$ 1.706,88	R\$ 2.133,60	0,04%
1.296	4074	ORSE	Recolocação de telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm	m²	190	R\$ 8,98	R\$ 11,23	R\$ 1.706,20	R\$ 2.132,75	0,04%
1.297	13.05.009	FDE	RODAPE DE MADEIRA DE 7X1,5CM G1-C4	M	57	R\$ 29,89	R\$ 37,36	R\$ 1.703,73	R\$ 2.129,66	0,04%
1.298	3441	ORSE	Demarcação e definição da area de reparo de estruturas utilizando disco de corte diamantado	m	48	R\$ 35,29	R\$ 44,11	R\$ 1.693,92	R\$ 2.117,40	0,04%
1.299	11418	ORSE	Tomada para lógica, rj45, com placa	un	48	R\$ 35,16	R\$ 43,95	R\$ 1.687,68	R\$ 2.109,60	0,04%
1.300	1716010	SEDOP	Curva horizontal 100 x 50mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90o	un	24	R\$ 69,95	R\$ 87,44	R\$ 1.678,80	R\$ 2.098,50	0,04%
1.301	37.13.880	CPOS/CDHU	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	un	24	R\$ 69,80	R\$ 87,25	R\$ 1.675,20	R\$ 2.094,00	0,04%
1.302	C3142	SEINFRA	COLCHÃO DRENANTE DE BRITA (S/TRANSP)	m³	14	R\$ 118,14	R\$ 147,68	R\$ 1.653,96	R\$ 2.067,45	0,04%
1.303	160406	SBC	ANTEPARO EM POLIESTIRENO/ESPUMA POLIURETANO EM JUNTAS	M	29	R\$ 55,61	R\$ 69,51	R\$ 1.612,69	R\$ 2.015,86	0,04%
1.304	ED-15115	SETOP	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	10	R\$ 160,27	R\$ 200,34	R\$ 1.602,70	R\$ 2.003,38	0,04%
1.305	21534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	286	R\$ 5,60	R\$ 7,00	R\$ 1.601,60	R\$ 2.002,00	0,04%
1.306	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	143	R\$ 10,95	R\$ 13,69	R\$ 1.565,85	R\$ 1.957,31	0,04%
1.307	7224	ORSE	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	38	R\$ 41,14	R\$ 51,43	R\$ 1.563,32	R\$ 1.954,15	0,04%
1.308	1716006	SEDOP	Curva de inversão 300 x 100mm para eletrocalha metálica	un	10	R\$ 156,12	R\$ 195,15	R\$ 1.561,20	R\$ 1.951,50	0,04%
1.309	6415	ORSE	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,80x0,80mx0,07m	un	14	R\$ 108,01	R\$ 135,01	R\$ 1.512,14	R\$ 1.890,18	0,04%
1.310	61012	SBC	CAIXA PASSAGEM PVC 4x4"	UN	95	R\$ 15,65	R\$ 19,56	R\$ 1.486,75	R\$ 1.858,44	0,04%
1.311	ED-15741	SETOP	CONJUNTO DE TRÊS (3) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE TRÊS (3) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	24	R\$ 61,84	R\$ 77,30	R\$ 1.484,16	R\$ 1.855,20	0,04%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.312	171413	SEDOP	Unidut múltiplo Ø 1"	un	190	R\$ 7,73	R\$ 9,66	R\$ 1.468,70	R\$ 1.835,88	0,04%
1.313	ED-34507	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 300A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL DE COMPRESSÃO	un	1	R\$ 1.462,95	R\$ 1.828,69	R\$ 1.462,95	R\$ 1.828,69	0,04%
1.314	72320	AGETOP CIVIL	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	Un	19	R\$ 76,81	R\$ 96,01	R\$ 1.459,39	R\$ 1.824,24	0,04%
1.315	131302	SEDOP	Acabamento polido piso de concreto	m²	286	R\$ 5,05	R\$ 6,31	R\$ 1.444,30	R\$ 1.805,38	0,04%
1.316	37.13.800	CPOS/CDHU	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	un	67	R\$ 21,49	R\$ 26,86	R\$ 1.439,83	R\$ 1.799,79	0,04%
1.317	ED-15749	SETOP	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	48	R\$ 29,98	R\$ 37,48	R\$ 1.439,04	R\$ 1.798,80	0,04%
1.318	171415	SEDOP	Unidut múltiplo Ø 3/4"	un	229	R\$ 6,28	R\$ 7,85	R\$ 1.438,12	R\$ 1.797,65	0,04%
1.319	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	143	R\$ 10,04	R\$ 12,55	R\$ 1.435,72	R\$ 1.794,65	0,04%
1.320	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	114	R\$ 12,50	R\$ 15,63	R\$ 1.425,00	R\$ 1.781,25	0,04%
1.321	140330	SBC	FECHADURA PARA PORTAS DE ABRIR EM ARMARIOS	UN	19	R\$ 74,59	R\$ 93,24	R\$ 1.417,21	R\$ 1.771,51	0,04%
1.322	181487	SEDOP	Bomba Centrífuga 1/2 CV	un	1	R\$ 1.399,64	R\$ 1.749,55	R\$ 1.399,64	R\$ 1.749,55	0,04%
1.323	ED-48474	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	5	R\$ 279,45	R\$ 349,31	R\$ 1.397,25	R\$ 1.746,56	0,04%
1.324	15.02.16	EMBASA	RUFO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INCL. ELEMENTOS P/ FIXACAO	m	95	R\$ 14,56	R\$ 18,20	R\$ 1.383,20	R\$ 1.729,00	0,04%
1.325	ED-15114	SETOP	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	10	R\$ 138,30	R\$ 172,88	R\$ 1.383,00	R\$ 1.728,75	0,04%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.326	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	R\$ 168,74	R\$ 210,93	R\$ 1.349,92	R\$ 1.687,40	0,04%
1.327	71540	AGETOP CIVIL	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	un	48	R\$ 27,88	R\$ 34,85	R\$ 1.338,24	R\$ 1.672,80	0,04%
1.328	4738	ORSE	Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular simples	pç	286	R\$ 4,62	R\$ 5,78	R\$ 1.321,32	R\$ 1.651,65	0,03%
1.329	37.13.850	CPOS/CDHU	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 40 A ATÉ 50 A	un	24	R\$ 54,63	R\$ 68,29	R\$ 1.311,12	R\$ 1.638,90	0,03%
1.330	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÊU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	m²	19	R\$ 65,43	R\$ 81,79	R\$ 1.243,17	R\$ 1.553,96	0,03%
1.331	63745	SBC	TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 100x50	UN	24	R\$ 51,74	R\$ 64,68	R\$ 1.241,76	R\$ 1.552,20	0,03%
1.332	9602	ORSE	Remoção de pia	m²	57	R\$ 21,77	R\$ 27,21	R\$ 1.240,89	R\$ 1.551,11	0,03%
1.333	78205	SBC	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 25mm2	M	48	R\$ 25,72	R\$ 32,15	R\$ 1.234,56	R\$ 1.543,20	0,03%
1.334	10.70.005	FDE	RECOLOCACAO DE FORRO DE PVC EM LAMINAS	m²	95	R\$ 12,93	R\$ 16,16	R\$ 1.228,35	R\$ 1.535,44	0,03%
1.335	91885	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	86	R\$ 14,20	R\$ 17,75	R\$ 1.221,20	R\$ 1.526,50	0,03%
1.336	55745	SBC	JOELHO 90 FERRO GALVANIZADO 2.1/2"	UN	8	R\$ 152,46	R\$ 190,58	R\$ 1.219,68	R\$ 1.524,60	0,03%
1.337	20166	AGETOP CIVIL	REMOÇÃO MANUAL DE ELETRODUTO (ELETRODUTO E CONEXÃO) COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA (EXCLUSO RASGOS E ESCAVAÇÕES)	m	1905	R\$ 0,63	R\$ 0,79	R\$ 1.200,15	R\$ 1.500,19	0,03%
1.338	13046	ORSE	Laudo de Vistoria de SPDA e ART com medição de continuidade ou resistividade do aterramento, exclusive deslocamento de equipe técnica	un	2	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	0,03%
1.339	ED-49114	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	48	R\$ 24,74	R\$ 30,93	R\$ 1.187,52	R\$ 1.484,40	0,03%
1.340	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	57	R\$ 20,64	R\$ 25,80	R\$ 1.176,48	R\$ 1.470,60	0,03%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.341	ED-17978	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A 250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	48	R\$ 24,51	R\$ 30,64	R\$ 1.176,48	R\$ 1.470,60	0,03%
1.342	37.13.810	CPOS/CDHU	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 40 A ATÉ 50 A	un	48	R\$ 24,39	R\$ 30,49	R\$ 1.170,72	R\$ 1.463,40	0,03%
1.343	ED-50707	SETOP	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	m	286	R\$ 4,01	R\$ 5,01	R\$ 1.146,86	R\$ 1.433,58	0,03%
1.344	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	95	R\$ 12,05	R\$ 15,06	R\$ 1.144,75	R\$ 1.430,94	0,03%
1.345	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	57	R\$ 19,60	R\$ 24,50	R\$ 1.117,20	R\$ 1.396,50	0,03%
1.346	ED-5434	SETOP	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	5	R\$ 220,49	R\$ 275,61	R\$ 1.102,45	R\$ 1.378,06	0,03%
1.347	37.13.900	CPOS/CDHU	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A	un	14	R\$ 78,51	R\$ 98,14	R\$ 1.099,14	R\$ 1.373,93	0,03%
1.348	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	38	R\$ 28,62	R\$ 35,78	R\$ 1.087,56	R\$ 1.359,45	0,03%
1.349	ED-14179	SETOP	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC, PARA 8 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA, EXCLUSIVE BARRAMENTO DE FASE	un	10	R\$ 108,32	R\$ 135,40	R\$ 1.083,20	R\$ 1.354,00	0,03%
1.350	9802	ORSE	Impermeabilização - Fornecimento e aplicação de manta geotêxtil RT-16, resistencia a tração=16 kN/m (antigo Bidim OP-30 ou similar) em colchões drenantes	m²	48	R\$ 22,32	R\$ 27,90	R\$ 1.071,36	R\$ 1.339,20	0,03%
1.351	ED-15756	SETOP	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A 250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	24	R\$ 44,31	R\$ 55,39	R\$ 1.063,44	R\$ 1.329,30	0,03%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.352	60.04.02	EMBASA	CONDULETE EM LIGA ALUMINIO 3/4"	UN	248	R\$ 4,25	R\$ 5,31	R\$ 1.054,00	R\$ 1.317,50	0,03%
1.353	ED-15761	SETOP	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A 250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A 250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	24	R\$ 43,07	R\$ 53,84	R\$ 1.033,68	R\$ 1.292,10	0,03%
1.354	32.06.030	CPOS/CDHU	LÃ DE VIDRO E/OU LÃ DE ROCHA COM ESPESSURA DE 2´	m²	29	R\$ 35,07	R\$ 43,84	R\$ 1.017,03	R\$ 1.271,29	0,03%
1.355	7215	ORSE	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)	un	48	R\$ 20,54	R\$ 25,68	R\$ 985,92	R\$ 1.232,40	0,03%
1.356	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	43	R\$ 22,81	R\$ 28,51	R\$ 980,83	R\$ 1.226,04	0,03%
1.357	40.05.340	CPOS/CDHU	SENSOR DE PRESENÇA PARA TETO, COM FOTOCÉLULA, PARA LÂMPADA QUALQUER	un	19	R\$ 51,34	R\$ 64,18	R\$ 975,46	R\$ 1.219,33	0,03%
1.358	60.01.11	EMBASA	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1 1/2"	m	95	R\$ 10,20	R\$ 12,75	R\$ 969,00	R\$ 1.211,25	0,03%
1.359	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	29	R\$ 33,26	R\$ 41,58	R\$ 964,54	R\$ 1.205,68	0,03%
1.360	91886	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	57	R\$ 16,49	R\$ 20,61	R\$ 939,93	R\$ 1.174,91	0,02%
1.361	ED-15736	SETOP	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	24	R\$ 38,93	R\$ 48,66	R\$ 934,32	R\$ 1.167,90	0,02%
1.362	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	38	R\$ 24,55	R\$ 30,69	R\$ 932,90	R\$ 1.166,13	0,02%
1.363	180093	SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	un	19	R\$ 48,41	R\$ 60,51	R\$ 919,79	R\$ 1.149,74	0,02%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.364	104754	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 70 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	29	R\$ 31,67	R\$ 39,59	R\$ 918,43	R\$ 1.148,04	0,02%
1.365	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	48	R\$ 19,05	R\$ 23,81	R\$ 914,40	R\$ 1.143,00	0,02%
1.366	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	190	R\$ 4,74	R\$ 5,93	R\$ 900,60	R\$ 1.125,75	0,02%
1.367	04.06.020	CPOS/CDHU	RETIRADA DE PISO EM MATERIAL SINTÉTICO ASSENTADO A COLA	m²	190	R\$ 4,74	R\$ 5,93	R\$ 900,60	R\$ 1.125,75	0,02%
1.368	71670	AGETOP CIVIL	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27	Un	14	R\$ 63,95	R\$ 79,94	R\$ 895,30	R\$ 1.119,13	0,02%
1.369	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	95	R\$ 9,28	R\$ 11,60	R\$ 881,60	R\$ 1.102,00	0,02%
1.370	101938	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	R\$ 109,72	R\$ 137,15	R\$ 877,76	R\$ 1.097,20	0,02%
1.371	67004	SBC	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4"	M	67	R\$ 13,06	R\$ 16,33	R\$ 875,02	R\$ 1.093,78	0,02%
1.372	ED-15116	SETOP	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	5	R\$ 171,17	R\$ 213,96	R\$ 855,85	R\$ 1.069,81	0,02%
1.373	171303	SEDOP	Bucha e arruela de alumínio de 1"	un	190	R\$ 4,50	R\$ 5,63	R\$ 855,00	R\$ 1.068,75	0,02%
1.374	ED-49115	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	24	R\$ 35,53	R\$ 44,41	R\$ 852,72	R\$ 1.065,90	0,02%
1.375	55863	SBC	EXTINTOR PO QUIMICO SECO 6kg ABC NBR 15808:2017	UN	5	R\$ 165,70	R\$ 207,13	R\$ 828,50	R\$ 1.035,63	0,02%
1.376	7143	ORSE	Tê horizontal 200 x 50mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	24	R\$ 34,46	R\$ 43,08	R\$ 827,04	R\$ 1.033,80	0,02%
1.377	60.01.25	EMBASA	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 2 1/2"	M	67	R\$ 12,25	R\$ 15,31	R\$ 820,75	R\$ 1.025,94	0,02%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.378	60.01.12	EMBASA	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 2"	m	67	R\$ 11,90	R\$ 14,88	R\$ 797,30	R\$ 996,63	0,02%
1.379	ED-34481	SETOP	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 70A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	10	R\$ 76,63	R\$ 95,79	R\$ 766,30	R\$ 957,88	0,02%
1.380	17.03.16	EMBASA	PLANTIO DE ESPÉCIE VEGETAL DE MÉDIO PORTE (ARBUSTO H<2 M), INCLUSIVE FORNECIMENTO DA MUDA	UN	19	R\$ 39,53	R\$ 49,41	R\$ 751,07	R\$ 938,84	0,02%
1.381	68163	SBC	BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	229	R\$ 3,23	R\$ 4,04	R\$ 739,67	R\$ 924,59	0,02%
1.382	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	29	R\$ 25,44	R\$ 31,80	R\$ 737,76	R\$ 922,20	0,02%
1.383	20864	SEDOP	Retirada de soleira e peitoril	m²	29	R\$ 24,77	R\$ 30,96	R\$ 718,33	R\$ 897,91	0,02%
1.384	ED-49119	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM UMA (1) TOMADA DE DADOS OU TELEFONIA (CONECTOR RJ45 CAT.6E OU RJ11) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	10	R\$ 66,22	R\$ 82,78	R\$ 662,20	R\$ 827,75	0,02%
1.385	60814	SBC	DRIVER PARA LUMINARIA LED MULTITENSAO (100 ~250 V)	UN	10	R\$ 66,11	R\$ 82,64	R\$ 661,10	R\$ 826,38	0,02%
1.386	ED-49143	SETOP	CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO # 50MM	un	29	R\$ 22,07	R\$ 27,59	R\$ 640,03	R\$ 800,04	0,02%
1.387	2095	ORSE	Remoção de vaso sanitário	un	48	R\$ 13,25	R\$ 16,56	R\$ 636,00	R\$ 795,00	0,02%
1.388	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	48	R\$ 13,21	R\$ 16,51	R\$ 634,08	R\$ 792,60	0,02%
1.389	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	57	R\$ 11,04	R\$ 13,80	R\$ 629,28	R\$ 786,60	0,02%
1.390	ED-15764	SETOP	CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 4"X2", INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E PLACA	un	48	R\$ 13,10	R\$ 16,38	R\$ 628,80	R\$ 786,00	0,02%
1.391	2050	ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un	19	R\$ 33,07	R\$ 41,34	R\$ 628,33	R\$ 785,41	0,02%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.392	8357	ORSE	Emenda interna 200 x 75 mm, para eletrocalha perfurada, com angulo 90º (ref. Mopa ou similar) - Rev 02	un	29	R\$ 21,08	R\$ 26,35	R\$ 611,32	R\$ 764,15	0,02%
1.393	6411	ORSE	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,60x0,60mx0,07m	un	10	R\$ 60,69	R\$ 75,86	R\$ 606,90	R\$ 758,63	0,02%
1.394	70305	AGETOP CIVIL	BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" PARA INSTALAÇÃO EM PORTA DE QUADRO	Un	10	R\$ 59,19	R\$ 73,99	R\$ 591,90	R\$ 739,88	0,02%
1.395	60.07.50	EMBASA	RETIRADA DE LUMINARIAS SEM REAPROVEITAMENTO	UN	190	R\$ 3,05	R\$ 3,81	R\$ 579,50	R\$ 724,38	0,02%
1.396	7388	ORSE	Preparação do substrato (superfície de concreto) e armadura por escovamento manual	m²	48	R\$ 11,91	R\$ 14,89	R\$ 571,68	R\$ 714,60	0,01%
1.397	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	29	R\$ 19,59	R\$ 24,49	R\$ 568,11	R\$ 710,14	0,01%
1.398	ED- 17979	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 3/4" (20MM) COM DUAS (2) TOMADA DE DADOS OU TELEFONIA (CONECTOR RJ45 CAT.6E OU RJ11) E PLACA DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	5	R\$ 112,87	R\$ 141,09	R\$ 564,35	R\$ 705,44	0,01%
1.399	208	ORSE	Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar	m²	38	R\$ 14,69	R\$ 18,36	R\$ 558,22	R\$ 697,78	0,01%
1.400	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	48	R\$ 11,31	R\$ 14,14	R\$ 542,88	R\$ 678,60	0,01%
1.401	93015	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	19	R\$ 28,37	R\$ 35,46	R\$ 539,03	R\$ 673,79	0,01%
1.402	11444	ORSE	Sinaleiro monobloco led110/220V	un	10	R\$ 49,99	R\$ 62,49	R\$ 499,90	R\$ 624,88	0,01%
1.403	22926	SBC	REMOCAO MANUAL FORRO REGUA DE MADEIRA C/ ESTRT. SUSTENTACAO	m²	38	R\$ 12,87	R\$ 16,09	R\$ 489,06	R\$ 611,33	0,01%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.404	71063	AGETOP CIVIL	CONTATOR TRIPOLAR - 25A, 500V NOMINAL, 220V COMANDO, CATEGORIA AC-3.	Un	2	R\$ 242,81	R\$ 303,51	R\$ 485,62	R\$ 607,03	0,01%
1.405	93022	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	10	R\$ 48,49	R\$ 60,61	R\$ 484,90	R\$ 606,13	0,01%
1.406	63756	SBC	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	48	R\$ 10,09	R\$ 12,61	R\$ 484,32	R\$ 605,40	0,01%
1.407	63754	SBC	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1"	UN	48	R\$ 10,09	R\$ 12,61	R\$ 484,32	R\$ 605,40	0,01%
1.408	60.12.59	EMBASA	CAIXA DE DISJUNTOR POLIFASICO PADRAO COELBA	UN	14	R\$ 34,04	R\$ 42,55	R\$ 476,56	R\$ 595,70	0,01%
1.409	12504	ORSE	Remoção de divisória de granito (ou marmore)	m²	33	R\$ 14,43	R\$ 18,04	R\$ 476,19	R\$ 595,24	0,01%
1.410	93013	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	29	R\$ 16,24	R\$ 20,30	R\$ 470,96	R\$ 588,70	0,01%
1.411	4535	ORSE	Curva de inversão 200x50 mm	un	10	R\$ 46,38	R\$ 57,98	R\$ 463,80	R\$ 579,75	0,01%
1.412	12578	ORSE	Saída para perfilado 38x38mm (mopa ou similar)	un	29	R\$ 15,66	R\$ 19,58	R\$ 454,14	R\$ 567,68	0,01%
1.413	63452	SBC	CAIXA COM TOMADA 10A PARA PERFILADO 38x38mm	UN	19	R\$ 23,14	R\$ 28,93	R\$ 439,66	R\$ 549,58	0,01%
1.414	03.08.200	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIAS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS	m²	62	R\$ 7,07	R\$ 8,84	R\$ 438,34	R\$ 547,93	0,01%
1.415	171117	SEDOP	Conector paralelo p/ cabo 4/0 AWG	un	20	R\$ 21,83	R\$ 27,29	R\$ 436,60	R\$ 545,75	0,01%
1.416	9749	ORSE	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,50x0,50mx0,07m	un	10	R\$ 42,11	R\$ 52,64	R\$ 421,10	R\$ 526,38	0,01%
1.417	72304	AGETOP CIVIL	RELE BIMETALICO REGULAGEM 16 - 25A	Un	2	R\$ 210,00	R\$ 262,50	R\$ 420,00	R\$ 525,00	0,01%
1.418	71062	AGETOP CIVIL	CONTATOR TRIPOLAR - 16A, 500V NOMINAL, COMANDO 220V, CATEGORIA AC-3.	Un	2	R\$ 207,06	R\$ 258,83	R\$ 414,12	R\$ 517,65	0,01%
1.419	09.04.095	FDE	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X50A A 1X70A	UN	10	R\$ 39,38	R\$ 49,23	R\$ 393,80	R\$ 492,25	0,01%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.420	60.00.64	EMBASA	ELETRODUTO EM PEAD FLEXÍVEL CORRUGADO, DN 40 MM (1 1/4")	UN	190	R\$ 2,03	R\$ 2,54	R\$ 385,70	R\$ 482,13	0,01%
1.421	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	19	R\$ 19,80	R\$ 24,75	R\$ 376,20	R\$ 470,25	0,01%
1.422	93014	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	19	R\$ 19,65	R\$ 24,56	R\$ 373,35	R\$ 466,69	0,01%
1.423	12862	ORSE	Andaime tubular metálico simples com rodas - peça x dia	PxD	286	R\$ 1,30	R\$ 1,63	R\$ 371,80	R\$ 464,75	0,01%
1.424	40	ORSE	Remoção de luminária	un	29	R\$ 12,26	R\$ 15,33	R\$ 355,54	R\$ 444,43	0,01%
1.425	15.03.49	EMBASA	INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA	UN	57	R\$ 6,21	R\$ 7,76	R\$ 353,97	R\$ 442,46	0,01%
1.426	93018	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	14	R\$ 24,70	R\$ 30,88	R\$ 345,80	R\$ 432,25	0,01%
1.427	02.90.63	EMBASA	RETIRADA DE CABOS ELÉTRICOS	M	1905	R\$ 0,18	R\$ 0,23	R\$ 342,90	R\$ 428,63	0,01%
1.428	C1559	SEINFRA	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=25mmX3/4"	UN	19	R\$ 17,84	R\$ 22,30	R\$ 338,96	R\$ 423,70	0,01%
1.429	C2454	SEINFRA	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 120MM2	UN	11	R\$ 29,79	R\$ 37,24	R\$ 327,69	R\$ 409,61	0,01%
1.430	7878	ORSE	Emenda interna 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	29	R\$ 11,26	R\$ 14,08	R\$ 326,54	R\$ 408,18	0,01%
1.431	4532	ORSE	Curva de inversão 100x50 mm	un	10	R\$ 32,19	R\$ 40,24	R\$ 321,90	R\$ 402,38	0,01%
1.432	12680	ORSE	Terminal 200 x 50 mm, zincado, para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	10	R\$ 31,32	R\$ 39,15	R\$ 313,20	R\$ 391,50	0,01%
1.433	93020	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	10	R\$ 30,91	R\$ 38,64	R\$ 309,10	R\$ 386,38	0,01%
1.434	03.03.020	CPOS/CDHU	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO	m²	95	R\$ 3,21	R\$ 4,01	R\$ 304,95	R\$ 381,19	0,01%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.435	171070	SEDOP	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	un	3	R\$ 96,78	R\$ 120,98	R\$ 290,34	R\$ 362,93	0,01%
1.436	55151	SBC	JOELHO/COTOVELO 45 FERRO GALVANIZADO 2.1/2"	UN	2	R\$ 143,92	R\$ 179,90	R\$ 287,84	R\$ 359,80	0,01%
1.437	71267	AGETOP CIVIL	ELO FUSÍVEL 5 H	Un	19	R\$ 14,56	R\$ 18,20	R\$ 276,64	R\$ 345,80	0,01%
1.438	72303	AGETOP CIVIL	RELE BIMETALICO REGULAGEM 10 - 16A	Un	2	R\$ 138,23	R\$ 172,79	R\$ 276,46	R\$ 345,58	0,01%
1.439	72305	AGETOP CIVIL	RELE BIMETALICO REGULAGEM 2,5 - 4A	Un	2	R\$ 136,10	R\$ 170,13	R\$ 272,20	R\$ 340,25	0,01%
1.440	ED- 17983	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA DE DADOS OU TELEFONIA (CONECTOR RJ45 CAT.6E OU RJ11) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	4	R\$ 67,51	R\$ 84,39	R\$ 270,04	R\$ 337,55	0,01%
1.441	60.01.02	EMBASA	ELETRODUTO ACO GALVANIZADO 1"	m	67	R\$ 3,90	R\$ 4,88	R\$ 261,30	R\$ 326,63	0,01%
1.442	ED- 17982	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A 250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	10	R\$ 25,69	R\$ 32,11	R\$ 256,90	R\$ 321,13	0,01%
1.443	ED- 17980	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	10	R\$ 25,67	R\$ 32,09	R\$ 256,70	R\$ 320,88	0,01%
1.444	72309	AGETOP CIVIL	RELE BIMETALICO REGULAGEM 4 - 6,3A	Un	2	R\$ 128,14	R\$ 160,18	R\$ 256,28	R\$ 320,35	0,01%
1.445	130009	SBC	FILETE EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M	14	R\$ 18,20	R\$ 22,75	R\$ 254,80	R\$ 318,50	0,01%
1.446	72302	AGETOP CIVIL	RELE BIMETALICO REGULAGEM 1,6 - 2,5A	Un	2	R\$ 127,25	R\$ 159,06	R\$ 254,50	R\$ 318,13	0,01%
1.447	60523	SBC	EMENDA INTERNA ""L"" PARA PERFILADO 38x38mm	UN	29	R\$ 8,53	R\$ 10,66	R\$ 247,37	R\$ 309,21	0,01%
1.448	63612	SBC	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 1 1/4"	UN	19	R\$ 11,88	R\$ 14,85	R\$ 225,72	R\$ 282,15	0,01%
1.449	63614	SBC	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UN	19	R\$ 11,88	R\$ 14,85	R\$ 225,72	R\$ 282,15	0,01%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.450	63613	SBC	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 2"	UN	19	R\$ 11,88	R\$ 14,85	R\$ 225,72	R\$ 282,15	0,01%
1.451	60.04.03	EMBASA	CONDULETE EM LIGA ALUMINIO 1"	UN	38	R\$ 5,10	R\$ 6,38	R\$ 193,80	R\$ 242,25	0,01%
1.452	62562	SBC	TERMINAL PARA ELETROCALHA 100X50cm	UN	10	R\$ 18,60	R\$ 23,25	R\$ 186,00	R\$ 232,50	0,00%
1.453	ED-17981	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UM (1) INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A 250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	5	R\$ 36,46	R\$ 45,58	R\$ 182,30	R\$ 227,88	0,00%
1.454	71152	AGETOP CIVIL	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.1"	Un	10	R\$ 16,32	R\$ 20,40	R\$ 163,20	R\$ 204,00	0,00%
1.455	61356	SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 6mm2	UN	19	R\$ 7,86	R\$ 9,83	R\$ 149,34	R\$ 186,68	0,00%
1.456	71151	AGETOP CIVIL	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.3/4"	Un	10	R\$ 13,64	R\$ 17,05	R\$ 136,40	R\$ 170,50	0,00%
1.457	ED-17984	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A 250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	5	R\$ 26,99	R\$ 33,74	R\$ 134,95	R\$ 168,69	0,00%
1.458	60.02.16	EMBASA	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 70MM2	UN	19	R\$ 6,80	R\$ 8,50	R\$ 129,20	R\$ 161,50	0,00%
1.459	60.02.17	EMBASA	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 95MM2	UN	19	R\$ 6,80	R\$ 8,50	R\$ 129,20	R\$ 161,50	0,00%
1.460	ED-17990	SETOP	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE CONDULETE	un	19	R\$ 6,15	R\$ 7,69	R\$ 116,85	R\$ 146,06	0,00%
1.461	ED-17985	SETOP	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM DUAS (2) TOMADA DE DADOS OU TELEFONIA (CONECTOR RJ45 CAT.6E OU RJ11) E PLACA DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	1	R\$ 114,18	R\$ 142,73	R\$ 114,18	R\$ 142,73	0,00%
1.462	4859	ORSE	Remoção de fechadura	un	19	R\$ 5,63	R\$ 7,04	R\$ 106,97	R\$ 133,71	0,00%
1.463	60.04.14	EMBASA	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE ACO 20X20X10	UN	5	R\$ 21,27	R\$ 26,59	R\$ 106,35	R\$ 132,94	0,00%
1.464	60.02.07	EMBASA	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 10MM2	UN	19	R\$ 5,10	R\$ 6,38	R\$ 96,90	R\$ 121,13	0,00%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

1.465	60.02.10	EMBASA	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 16MM2	UN	19	R\$ 5,10	R\$ 6,38	R\$ 96,90	R\$ 121,13	0,00%
1.466	60.02.13	EMBASA	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 25MM2	UN	19	R\$ 5,10	R\$ 6,38	R\$ 96,90	R\$ 121,13	0,00%
1.467	60.02.14	EMBASA	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 35MM2	UN	19	R\$ 5,10	R\$ 6,38	R\$ 96,90	R\$ 121,13	0,00%
1.468	60.02.09	EMBASA	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 150MM2	UN	8	R\$ 8,51	R\$ 10,64	R\$ 68,08	R\$ 85,10	0,00%
1.469	9988	ORSE	Terminal 38 x 38 mm para eletrocalha metalica	un	10	R\$ 5,51	R\$ 6,89	R\$ 55,10	R\$ 68,88	0,00%
1.470	60.02.11	EMBASA	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PARA CABO 185MM2	UN	4	R\$ 8,51	R\$ 10,64	R\$ 34,04	R\$ 42,55	0,00%
1.471	ED- 17991	SETOP	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE CONDULETE	un	5	R\$ 6,80	R\$ 8,50	R\$ 34,00	R\$ 42,50	0,00%
1.472	60.90.61	EMBASA	LUVA P/ ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, 1"	UN	19	R\$ 1,36	R\$ 1,70	R\$ 25,84	R\$ 32,30	0,00%
1.473	60.90.60	EMBASA	LUVA P/ ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, 3/4"	UN	19	R\$ 1,18	R\$ 1,48	R\$ 22,42	R\$ 28,03	0,00%
										100%
				Total sem BDI			3.813.101,94			
				Total do BDI			953.275,49			
				Total Geral			4.766.377,43			



Prefeitura
de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP
APENDICE B – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

PREGÃO Nº 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP
ANEXO XV – DEMONSTRATIVOS DOS CÁLCULOS DO BDI

PREGÃO Nº 002/2025 (ELETRÔNICO) – COPEC/SEMOP

MODELO DE MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI DOS SERVIÇOS					
BDI DIFERENCIADO			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e Imprevistos	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas Financeiras	1,39%	0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central	5,50%	3,00%	4,00%	5,50%
Total do Grupo A =		9,16%			
2.00	Benefício				
	LUCRO	7,36%	6,16%	7,40%	8,96%
Total do Grupo B =		7,36%			
3.00	Impostos		CÁLCULO DO ISS		
C-1	PIS / PASEP	0,65%	ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
C-2	COFINS	3,00%			
C-3	ISS	2,50%	5,00%	40,00%	2,00%
C-4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre o Lucro Bruto)	0,00%	VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
Total do Grupo C =		6,15%			
Fórmula Para Cálculo do B.D.I					
$BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B1))/(1-C))-1$			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =			20,34%	22,12%	25,00%
25,00%					



Prefeitura
de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

APENDICE C ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS					
BAHIA	VIGÊNCIA A PARTIR DE			jan/25	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A 1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A 2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A 3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A 4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A 5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A 6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A 7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A 8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A 9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,14%	Não incide	2,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,92%	8,97%	11,92%	8,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	48,88%	18,66%	48,88%	18,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%	5,49%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%	2,36%	1,77%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,97%	2,24%	2,97%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	11,41%	8,59%	11,41%	8,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,10%	3,65%	17,99%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	10,57%	4,00%	18,48%	7,24%
TOTAL(A+B+C+D)		92,66%	53,05%	115,57%	71,29%



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

APENDICE D – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO ORÇAMENTO

(PDF ANEXADO AOS AUTOS)



APENDICE E – LEVANTAMENTO DAS EDIFICAÇÕES

TIPO DE EDIFICAÇÃO	LOCAL	ÁREA TOTAL APROXIMADA (m²)	PREVISÃO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS
CEMITÉRIOS	Brotas	12177,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
	Itapuã	5357,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
	Paripe	7280,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
	Pirajá	4235,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
	Plataforma	19775,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
	Periperi	9457,63	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

			sanitários, entre outros.
	Bom Jesus dos Passos	1405,81	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, transporte marítimo, entre outros.
	Paramana	345,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, transporte marítimo, entre outros.
	Ponta de Nossa Senhora	12,60	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, transporte marítimo, entre outros.
	Ilha de Maré	3537,51	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, transporte marítimo, entre outros.
CAMELODROMOS E FEIRINHAS	Feira do Japão / Liberdade	427,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, estruturas metálicas, entre outros.
	Paripe	380,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistencia, estruturas metálicas, entre outros.



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

	Valéria	272,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, estruturas metálicas, entre outros.
	Narandiba	454,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, revestimentos e forros, estruturas metálicas, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
	Nova Sussuarana	142,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, estruturas metálicas, revisão de esquadrias, portas e gradis, entre outros.
	Calabetão	91,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, estruturas metálicas, entre outros.
	Pau da Lima	127,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, estruturas metálicas, entre outros.
	IAPI	335,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, revestimentos e forros, estruturas metálicas, revisão de esquadrias e portas, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
	Porto das Sardinha / Plataforma	400,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, revestimentos, estruturas metálicas, bancadas, entre outros.
	Marechal Rondon	108,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, estruturas metálicas, entre outros.
	Relógio de São Pedro	290,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, estruturas



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

			metálicas, entre outros.
	Fazenda Coutos	216,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, revestimentos e forros, estruturas metálicas, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
	Boca do Rio	484,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, estruturas metálicas, entre outros.
	Dois de Julho	49,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, estruturas metálicas, entre outros.
	Castelo Branco	385,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, estruturas metálicas, entre outros.
	Cosme de Farias	300,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, estruturas metálicas, entre outros.
	Lobato	139,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, estruturas metálicas, entre outros.
	Mussurunga	234,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, estruturas metálicas, entre outros.
	Nordeste de Amaralina	63,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, estruturas metálicas, entre outros.
	Stella Mares	105,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, revestimentos, revisão de esquadrias, portas e gradis, entre outros.



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

		Cajazeiras	485,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, entre outros.
		Rosário / Centro	115,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, estruturas metálicas, entre outros.
		Flores / Centro	40,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, revestimentos, revisão de esquadrias, portas e gradis, entre outros.
		São Cristóvão	1002,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, revestimentos e forros, estruturas metálicas, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
MERCADO	Do Peixe	Comercio	2058,70	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
	São Miguel	Nazaré	2057,05	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
	Jardim Cruzeiro	Vila Ruy Barbosa	1092,58	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
	Cajazeiras	Cajazeiras	3873,96	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

				equipamentos sanitários, entre outros.
	Itapuã	Itapuã	2547,80	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
	São Cristóvão	São Cristóvão	855,69	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
	Dois de Julho	Dois de Julho	549,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
	Liberdade	Liberdade	558,19	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
	Periperi	Periperi	2088,92	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
	Modelo	Comercio	7260,32	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

	Mané Dendê	Rio Sena	805,61	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
	Bonfim	Bonfim	625,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
	Curtume	Calçada	1018,00	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso em madeira, revestimentos e forros, estruturas metálicas, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
SEDE SEMOP/CODECON/ILUMINAÇÃO O PÚBLICA	Comercio		2398,62	Revisão elétrica e hidrossanitária, pintura, revestimentos e forros, portas, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
ANEXO SEMOP	Av. Cardeal Avelar		7367,91	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
SALVAMAR	Patamares		1864,46	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
	Stella Mares		206,74	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.



**Prefeitura
de Salvador**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - ASSEP

SEGUB	Fazenda Grande do Retiro	296,60	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, impermeabilização, pintura, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
NACS	Itapuã	843,23	Revisão elétrica e hidrossanitária, telhados, calhas e rufos, impermeabilização, pintura, piso de alta resistência, revestimentos e forros, recuperação estrutural, revisão de esquadrias, portas e gradis, substituição de equipamentos sanitários, entre outros.
ÁREA TOTAL APROXIMADA		91.059,93 m²	